Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Abril de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2019

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 15 de maio de 2019 às 13:30hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Tomada de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria na captação e gestão de recursos junto ao governo federal e estadual – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site:
www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:**
licitacao.aguafriago@gmail.com **-**

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:BF351379

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA.

ITENS:01, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 40, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 65, 66, 67, 76, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 119, 120, 123, 124, 125, 130, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 151, 152, 153, 160, 170, 171, 186, 188, 215, 216, 217, 218, 228, 231, 239, 240.
VENCEDORA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
VALOR TOTAL GERAL: R$ 295.560, 11

ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 12, 73, 110, 111, 112, 148, 149, 150.
VENCEDORA: E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 24.401.032/0001-67
VALOR TOTAL GERAL: R$ 63.211, 40

ITENS 04, 16, 19, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 57, 74, 114, 172, 179, 180, 181, 191, 193, 196, 197, 198, 201, 202, 220, 221, 223, 226, 232, 236.
VENCEDORA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
VALOR TOTAL GERAL: R$ 197.209, 20

ITENS 03, 14, 15, 18, 33, 58, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 121, 190, 225, 227.
VENCEDORA: RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
VALOR TOTAL GERAL: R$ 63.170, 95

ITENS 11, 13, 26, 31, 32, 38, 39, 42, 49, 50, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 96, 97, 99, 103, 104, 115, 116, 118, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 154, 176, 178, 182, 183, 184, 199, 200, 207, 208, 222, 224, 233, 234, 235, 237.
VENCEDORA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
VALOR TOTAL GERAL: R$ 271.024, 22

ITENS 10, 20, 21, 64, 122, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 185, 187, 189, 192, 194, 195, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 219, 229, 230.
VENCEDORA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.417.694/0004-72
VALOR TOTAL GERAL: R$ 41.466, 03

ITENS 37, 63, 91, 92, 93, 94, 95, 147.
VENCEDORA: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03
VALOR TOTAL GERAL: R$ 65.268, 50

Maiores informações : 62 3336 72 11

Alexânia, 24 de Abril de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:F3BBA63B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Processo nº **9284/2019**
Licitação nº **002/2019**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **15/04/2019**.
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, NOS MESES DE ABRIL À SETEMBRO DE 2019 DO ANO LETIVO DE 2019**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
Daiane Machado de Freitas Eireli – ME, CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49	**37** itens vencidos do Lote **nº 1 (3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55)**	**119.960,60** (Cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
José Maria de Oliveira 86157507187, CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44	**07** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 4, 11, 12, 19, 35, 48)**	**18.004,85** (Dezoito mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Neuzi Leopoldino de Oliveira 85615633115, CNPJ/MF: 19.703.094/0001-93	**09** itens vencidos do Lote **nº 1 (2, 13, 18, 20, 21, 37, 38, 44, 53)**	**14.147,00** (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais)
Valdivino Lopes do Nascimento - ME, CNPJ/MF: 06.924.883/0001-02	**02** itens vencidos do Lote **nº 1 (46, 47)**	**11.770,00** (Onze mil, setecentos e setenta reais)
VALOR TOTAL à		**R$ 163.882,45** (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**55**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**55**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**55**	

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** é de **R$ 163.882,45** (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos**).**

Alvorada do Norte, **15** de **abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:120E170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **002/2019**, em **15/04/2019**, nestes termos:
Processo nº **9284/2019**
Licitação nº **002/2019**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **15/04/2019**.
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, NOS MESES DE ABRIL À SETEMBRO DE 2019 DO ANO LETIVO DE 2019**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
Daiane Machado de Freitas Eireli – ME, CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49	**37** itens vencidos do Lote **nº 1 (3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55)**	**119.960,60** (Cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
José Maria de Oliveira 86157507187, CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44	**07** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 4, 11, 12, 19, 35, 48)**	**18.004,85** (Dezoito mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Neuzi Leopoldino de Oliveira 85615633115, CNPJ/MF: 19.703.094/0001-93	**09** itens vencidos do Lote **nº 1 (2, 13, 18, 20, 21, 37, 38, 44, 53)**	**14.147,00** (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais)
Valdivino Lopes do Nascimento - ME, CNPJ/MF: 06.924.883/0001-02	**02** itens vencidos do Lote **nº 1 (46, 47)**	**11.770,00** (Onze mil, setecentos e setenta reais)
VALOR TOTAL à		**R$ 163.882,45** (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**55**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**55**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**55**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS à	**55**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 163.882,45** (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos**).**

Alvorada do Norte, **15** de **abril** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1B7B4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente **CHAMADA PÚBLICA** à Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **9285/2019**.
Chamada Pública nº **002/2019.**
Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº **001/2019** (conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).
Data Adjudicação: **16/04/2019**.
Objeto da Licitação: Aquisição (parcelada) de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação**.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (fornecedora individual)	3 itens vencidos	**8.315,00** (Oito mil, trezentos e quinze reais)
EUGENIO JOSE DA COSTA, CPF/MF Nº 844.023.691-34 (fornecedor individual)	4 itens vencidos	**9.558,60** (Nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.225.671-72 (fornecedor individual)	5 itens vencidos	**9.405,00** (Nove mil, quatrocentos e cinco reais)
TOTAL GERAL:	**R$ 27.278,60** (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)	

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**12**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**12**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**12**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 27.278,60** (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Alvorada do Norte, **16** de **abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:86AE2E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 "DA AGRICULTURA FAMILIAR"

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório da **CHAMADA PÚBLICA** nº **002/2019**, em **16/04/2019**, nestes termos:

Processo nº **9285/2019**.
Chamada Pública nº **002/2019.**
Modalidade: **Dispensa de Licitação** nº **002/2018** (conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).
Data Adjudicação: **16/04/2019**.
Objeto da Licitação: Aquisição (parcelada) de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atendimento dos programas (PNAE/PNAC) da Secretaria Municipal de Educação**.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (fornecedora individual)	3 itens vencidos	**8.315,00** (Oito mil, trezentos e quinze reais)
EUGENIO JOSE DA COSTA, CPF/MF Nº 844.023.691-34 (fornecedor individual)	4 itens vencidos	**9.558,60** (Nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.225.671-72 (fornecedor individual)	5 itens vencidos	**9.405,00** (Nove mil, quatrocentos e cinco reais)
TOTAL GERAL:	**R$ 27.278,60** (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)	

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**12**
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**12**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**12**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**12**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 27.278,60** (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Alvorada do Norte, **16** de **abril** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D04B11EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que após os recursos e contrarrazões de recursos apresentados e devidamente analisados pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade e reiterado por esta Comissão de Licitação, conforme Ata de Julgamento dos recursos e habilitação final; e não havendo mais o que discutir no âmbito administrativo municipal, resolve: que no dia **30/04/2019**, às **14:00 horas**, será aberta a Sessão para abertura do(s) envelope(s) das Propostas de Preços das Licitantes aptas: **BRA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ/MF: 09.100.177/0001-34); ALBENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF: 03.182.999/0001-25); IBIZA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF: 05.000.710/0001-35).**
O resultado será divulgado no Placard de Avisos da Prefeitura e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em www.diariomunicipal.com.br/agm) e/ou no Link **Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico** em www.alvoradadonorte.go.gov.br, conforme edital.
A Comissão Permanente de Licitação, revolve: CONVOCAR as Licitantes: **BRA CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ/MF: 09.100.177/0001-34); ALBENGE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF: 03.182.999/0001-25); IBIZA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ/MF: 05.000.710/0001-35)** a comparecerem na Sessão supramencionada. **Sendo facultativa as suas presenças**.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS E REDES ELÉTRICAS, AO PROJETO DE ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** EM ATENDIMENTO A **ORDEM DE SERVIÇO Nº 3130/2018/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA PROCESSO Nº 54000.035272/2017-14** DE 07/12/2018**.**

Alvorada do Norte- GO, **24** de **Abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E546F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que após os recursos e contrarrazões de recursos apresentados e devidamente analisados pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade e reiterado por esta Comissão de Licitação, conforme Ata de Julgamento dos recursos e habilitação final; e não havendo mais o que discutir no âmbito administrativo municipal, resolve: que no dia **30/04/2019**, às **16:00 horas**, será aberta a Sessão para abertura do(s) envelope(s) das Propostas de Preços das Licitantes aptas: **CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA – ME (CNPJ/MF: 13.369.492/0001-39); K1 INVESTIMENTOS EIRELI ME (CNPJ/MF: 29.208.292/0001-34); CEDRO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ/MF: 32.719.994/0001-97).**
O resultado será divulgado no Placard de Avisos da Prefeitura e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em www.diariomunicipal.com.br/agm) e/ou no Link **Acessar Sistema de Publicação - Diário Oficial Eletrônico** em www.alvoradadonorte.go.gov.br, conforme edital.
A Comissão Permanente de Licitação, revolve: CONVOCAR as Licitantes: **CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA – ME (CNPJ/MF: 13.369.492/0001-39); K1 INVESTIMENTOS EIRELI ME (CNPJ/MF: 29.208.292/0001-34); CEDRO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ/MF: 32.719.994/0001-97)** a comparecerem na Sessão supramencionada. **Sendo facultativa as suas presenças**.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS** DE **PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAIA DO**

POVO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **1040.041-08/2017**, CONVÊNIO Nº **846931/2017/MTUR/CAIXA.**

Alvorada do Norte- GO, **24** de **Abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:336EFA3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº026, 24 de abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Celina de Souza Mota Pereira, Portador do CPF sob o nº 877.451.511-04, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 25 de abril 2019, na cidade de QUIRINÓPOLIS - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Palestra: PAIS AUTORITÁRIOS X PAIS PERMISSIVOS – Como encontrar o equilíbrio?).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o íten 1.2 e do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:5208911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº027, 24 de abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Rachel Nunes dos Santos, Portador do CPF sob o nº 003.317.031-22, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 25 de abril 2019, na cidade de QUIRINÓPOLIS - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Palestra: PAIS AUTORITÁRIOS X PAIS PERMISSIVOS – Como encontrar o equilíbrio?).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o íten 1.2 e do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:D00AC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº028, 24 de abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Moriã Souza de Oliveira, Portador do CPF sob o nº 034.574.851-43, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 25 de abril 2019, na cidade de QUIRINÓPOLIS - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Palestra: PAIS AUTORITÁRIOS X PAIS PERMISSIVOS – Como encontrar o equilíbrio?).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o íten 1.2 e do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:A1DDD181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº029, 23 de abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 25 de abril de 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de GOIÂNIA - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (PRESTAÇÃO DE CONTA TRANSPORTE ESCOLAR).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o íten 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:541A7863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):MORAIS NETO EALVES LTDA ME
Objeto: CONFECÇAO DE BLOCOS PARA HOSPITAL GETULIO VARGAS
Valor Total: **4.400,00**
Vigência:23/04/2019 à 22/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0DC2414E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): SUPER SKINAO LTDA
Valor Total**:453,14**
Contratado(a):CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA
Valor Total:**105,00**
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA HOSPITAL MUNICIPAL.
Vigência: 22/04/2019 à 20/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68C92B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DESERÇÃO

PREGAO PRESENCIAL – Nº 17/2019/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 017/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. Data da sessão pública:24/04/2019. Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro) e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D97424D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: GAS DE COZINHA PARA CRECHES MUNICIPAIS
Valor Total: **1.109,00**
Vigência: 23/04/2019 à 25/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32BB77D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: GAS DE COZINHA PARA CRECHES MUNICIPAIS
Valor Total: **1.066,00**
Vigência: 23/04/2019 à 25/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1FA35A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇAO DE GARRAFAS TERMICAS PARA EQUIPE DE LIMPEZA
Valor Total: **536,00**
Vigência: 23/04/2019 à 25/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:707AF895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: SERVIÇO RETRO ESCAVADEIRA ANO 2018 PLACA JCB-9821
Valor Total: 1.107,55
Vigência: 23/04/2019 à 25/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:714DEA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA ANO 2018 PLACA JCB-9821
Valor Total: 1.280,00
Vigência: 23/04/2019 à 25/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:859980F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): VALENCE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA ANO 2018 PLACA JCB-9821
Valor Total: 119,73
Vigência: 23/04/2019 à 25/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:52FF8805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Processo nº 0014/2019. Contrato de Fornecimento nº 006/2019. Objeto: Contratação de fornecimento de materiais de consumo e de limpeza para a Câmara Municipal de Aurilândia, no período de março à 31 de dezembro de 2019, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **SUPERMERCADO MATOS LTDA,** nome fantasia **SUPERMERCADO MATOS**, **CNPJ nº 01.620.647/0001-89. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor previsto da Contratação: R$ 937,74 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: **ADOLFINO DUARTE DE MATOS**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 24 de abril de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:5998B77F

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Processo nº 0014/2019. Contrato de Fornecimento nº 007/2019. Objeto: Contratação de fornecimento de materiais de consumo e de limpeza para a Câmara Municipal de Aurilândia, no período de março à 31 de dezembro de 2019, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **VALDEMIR E DEIVIDY NUNES LTDA,** nome fantasia **SUPERMERCADO SANTA LUZIA**, **CNPJ nº 04.977.818/0001-10. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor previsto da Contratação: R$ 1.597,30 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado:Deividy Emanuel Nunes Ferreira.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 24 de abril de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5ED14AD

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Processo nº 0014/2019. Contrato de Fornecimento nº 008/2019. Objeto: Contratação de fornecimento de materiais de consumo e de limpeza para a Câmara Municipal de Aurilândia, no período de março à 31 de dezembro de 2019, a serem entregues conforme se for fazendo necessário e solicitado pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **SUPERMERCADO FERREIRA EIRELI**, nome fantasia **SUPERMERCADO FERREIRA, CNPJ nº 28.668.830/0001-00. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De março à 31 de dezembro de 2019. Valor previsto da Contratação: R$ 1.238,75 (mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0016.3.3.90.30.100.000. FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 c/c a alínea *a* do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: Cleiton de Paula Ferreira.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 24 de abril de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D1CCDE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 131/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 131/2019 DE 24 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadoria, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 571/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:12683094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 132/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 132/2019 DE 24 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 572/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer serviços, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0563DCF3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 056/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 056/2019	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATADO:	JC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
OBJETO:	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL
VALOR:	R$ 80.000,00
DATA:	22/04/2019
VIGÊNCIA:	05/07/2019
SECRETARIA:	GABINETE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.401.2.002.3.3.90.39-100
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019
PROCESSO:	0491/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:6EEFF45D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 019/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"CRIA E COMPÕE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 66 da Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38 da Lei Municipal 415 de 11 de dezembro de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Cachoeira de Goiás, com atribuições específicas e atendimento médico hospitalar e procedimentos administrativos relacionados ao setor.
Art. 2º - Ficam nomeados para exercerem os cargos os seguintes profissionais:
1 - Dr. Flávio Ferreira Nogueira
CRM/GO: 16.326

2 - Dr. Abdalah Ali Abdel Cader
CRM/GO: 20.839

3 - Dra. Luana Rocha Pereira
CRM/GO: 20.073

Art. 3º - Pelo exercício da função pública e representação dos cargos os Profissionais credenciados perceberão as vantagens financeiras referente à cada paciente atendido.
Art. 4º - Os relatórios e atestados emitidos pela Junta Medica Oficial terão validades no âmbito da administração pública municipal para efeitos securitários e trabalhistas, contra os quais não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 043-B/2017.

R.P.C.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0C2C94B7

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 133/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 133/2019 DE 24 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 567/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 1.369,00 (um mil trezentos e sessenta e nove reais reais) à Secretária Municipal de Transportes deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F62B71C3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 134/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 134/2019 DE 24 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 568/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CENTER CAR ESCAPAMENTOS", CNPJ n. 73.791.063/0001-87, para fornecer serviços, no valor de R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais) à Secretária Municipal de Transportes deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F0FE389C

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 135/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 135/2019 DE 24 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 406/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "DUAS RODAS SPORT BIKE EIRELI", CNPJ n. 26.035.073/0001-02, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 130,00 (cento o trinta reais) à Secretária Municipal de Esportes deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5D4EC72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 057/2019	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 02.164.820/0001-44
CONTRATADA:	MOTA, MOTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ:07.268.620/0001-55
OBJETO:	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
VALOR:	R$ 800.000,00
DATA:	23/04/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.401.2.005.3.1.90.34-100
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE 005/2019
PROCESSO	00000509/2019

Publicado por:
Telma Monteiro Rosa
Código Identificador:8A2E2D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"PORTARIA Nº 136/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 136/2019 DE 24 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 574/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "RIBEIRO DISTRIBUIDORA", CNPJ n. 09.395.417/0001-75, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BE0F7705

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DO PP 004/2019

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, comunica aos interessados que o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, visando atender o Poder Executivo, Secretarias e Órgãos do Município de Campestre de Goiás, **será redesignada a sessão do dia 03 de maio de 2019 ás 09h30min para o dia 10 de maio de 2019 às 09h:30min** na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo telefone (62) 3557-1152 no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico http://www.campestre.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Campestre de Goiás-Go, 24 de abril de 2019.

LAINOM RICARDO LUNA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:840EFB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DO PP 005/2019

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, comunica aos interessados que o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de Carro Volante, Filmagem, Fotografia e Locação de Som, **será redesignada a sessão do dia 06 de maio de 2019 ás 09h30min para o dia 13 de maio de 2019 às 09h:30min** na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo telefone (62) 3557-1152 no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico http://www.campestre.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Campestre de Goiás-Go, 24 de abril de 2019.

LAINOM RICARDO LUNA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:51B015C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

FMS DE CAMPESTRE DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, comunica que fica **revogada** a licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2019, cujo objeto a contratação de empresa, para aquisição de alimentação especial e insumos.

Campestre de Goiás-Go, 24 de abril de 2019.

FABIANA LÚCIA DE LIMA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:9F5A3052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 224/2019 de 29 de março de 2019 e nos termos do Decreto nº 045/2019, de 28 de março de 2019, que declara o excepcional interesse público e a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado e conforme Processo nº 001/2019, **resolve retificar os itens 6.6, e 6.8, quanto à data do resultado preliminar e da homologação que, respectivamente, fica prorrogado para os dias, 24/04/2019 (resultado preliminar) e dia 30/04/2019 (homologação do resultado).**

Campos Belos de Goiás, 22 de abril de 2019.

VIVIANE FERNANDES DA SILVA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8D3730D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
O Fundo Municipal de saúde Hidrolândia, torna público que no dia 10/05/2019 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de Medicamentos de alto custo e outros, de acordo com as especificações em anexo. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 24 de abril de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:064B0541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°029/2019

No aviso do Edital Pregão Presencial nº 0029/2019, de 23 de Abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Indiara, publicado no JORNAL DA AGM- Diário Municipal de Goiás, no dia 24 de Abril de 2019, na pagina 11, onde se lê: **TORNA PUBLICO QUE NO DIA 07/05/2019 AS 13:00 HRS; Leia-se: TORNA PUBLICO QUE NO DIA 08/05/2019 AS 13:00 HRS**. Os demais termos constantes do Aviso do Edital permanecem inalterados e em pleno vigor. Segue publicação da retificação.

Indiara, Goiás, 24 de Abril de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D27DC224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO N°002/2019

A Prefeitura Municipal de Indiara/Fundo Municipal de Saúde, por meio da comissão permanente de licitações, nomeada por meio do Decreto n°195/2017, torna publico para conhecimentos dos interessados, que estará recebendo, as documentações a partir do dia 09 de Maio a 31 de Dezembro de 2019, para contratação dos seguintes profissionais da área de saúde, Medico Plantonista e Medico para realização de ultrassonografia, Medico Clinico Geral, Cirurgião Dentista, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de consultório dentário-ACD, mediante credenciamento, sem vinculação empregatícia, para prestarem serviços a frente da Secretaria Municipal de Saúde, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e demais normas pertinentes.

Indiara-GO, 24 de Abril de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:15BCCF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°164/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor do Executivo.
Contratado: **UELIDAN DA SILVA BORGES –** Proprietário, CPF sob o nº **625.735.351-34**, situado na Rua 05, QD 15, LT 01, S/N, Setor São Sebastião, Cidade de Uruaçu-GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2019.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520/2002.
Objeto: Contratação de pessoa física especializado no fornecimento de um TRATOR MOTOCANA 4X4 USADO, ano de fabricação mínima de 2005, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orç: 03.07.15.452.10.10.1560.4.4.90.52.00. Ficha 170.
Prazo Do Contrato: 21/03/2019 até 21/03/2020.
Data Da Assinatura: 21/03/2019.

Indiara-GO, 24/04/2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7548ECD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046 - MONTIVIDIU DO NORTE, 12 DE ABRIL DE 2019.

Montividiu do Norte, 12 de abril de 2019.

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Conceder à servidora: Lenice Martins Fernandes, ocupante do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria, Comercio e Meio Ambiente** do Município de Montividiu do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Goiás, em consequência da viagem realizada à cidade de Goiânia - GO nos dias: 08 e 09 de abril de 2019, para atendimento no INCRA e Visita Técnica no TCM – GO.
II- Em consequência conceder-lhe 02 (duas) diárias no valor de R$: 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 12 de abril de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Lenice Martins Fernandes
CPF.....: 760.228.541-72
FUNÇÃO.....: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Industria, Comercio e Meio Ambiente
A Quantia de....: R$: 300,00 (trezentos reais).

Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte, 12 de abril de 2019.

_____
Assinatura da Servidora

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C96E5934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
CI. 357/SMS/2019

Palmeiras de Goiás, 24 de abril de 2019.

Ao Secretário de Administração e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás
Nesta

Assunto: Solicitação de contratação de 01(um) Enfermeiro para atender na Atenção Básica.

Senhor Secretário,

Temos a satisfação em cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicitamos a Vossa Senhoria providenciar contratação em regime de Credenciamento a enfermeira **ALESSANDRA DE SOUSA CASTILHO**, COREN/GO nº 541866, CPF nº 701.549.071-46 para atender a população na Atenção Básica, com carga horária de 40 horas semanais, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 003/2018. Conforme Termo de referência em anexo.
Despesas custeadas com recursos ordinários – Fonte: 114.008
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec. 691/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
Solicitação de contratação de 01(um) Enfermeiro para atender na Atenção Básica.

1.1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Despesas custeadas com recursos ordinários - fonte: 114.008.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CAR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação em regime de Credenciamento a enfermeira **ALESSANDRA DE SOUSA CASTILHO**, COREN/GO nº 541866.	SV	40 horas	3.976,88	47.722,56

2. JUSTIFICATIVA:
A contratação da Enfermeira será para atender na Atenção Básica. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano com inicio a partir da data das assinaturas entre as partes e atende ao Edital de Credenciamento 003/2018.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:
3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:
4.1. A contratação da Enfermeira será para atender na Atenção Básica, com carga horaria de 40 horas semanais, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018.
5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os serviços serão recebidos:
a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação e ateste no recibo de prestação de serviços pelo Secretário Municipal de Saúde.
6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
6.1. O contratado(a) obriga-se a:
6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contrato;
6.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas de acordo com o contrato de Prestação de Serviços;
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através da direção da unidade de saúde.
7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, com depósito na conta bancária do contratado mediante apresentação de recibo de prestação de serviços.
8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:
9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Unidade de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviços.

Palmeiras de Goiás, 24 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec. 691/2018

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7C4F97CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 65/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 65/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3225/2018** E **TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SENIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA EM PATRIMÔNIO, PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO E INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO, ATRAVÉS/POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA**

PRESTAÇÃO DE SERVICO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. (LEI N. 8.666/93). **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É SERÁ DE **R$ 50.510,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)**, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: EM 04 (QUATRO) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE **R$ 12.627,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SENIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:96B4E17F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº425/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº425/2019 De 23 de abril DE 2019.

"Institui o Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR e o autoriza criação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Perolândia – COMTUR como órgão colegial visando a participação da população e representantes do poder público promovendo e incentivando as ações de Turismo no Município de Perolândia.

Parágrafo único. O COMTUR objetiva inserir Perolândia na Política Municipal de Turismo, criando condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento sustentável da atividade turística, garantindo a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórica e arquitetônica do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, resultando na promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas no Município de Perolândia.

Art. 2º Os membros serão indicados se for o caso, pelas respectivas entidades que o representam e se for o caso designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

I – Após constituído o Conselho Municipal de Turismo, este indicará uma Lista Tríplice e dentre estes o Prefeito Municipal escolherá o Presidente do COMTUR com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR será composto de membros representativos da comunidade e do Poder Público, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR será formado pelos seguintes membros visando o desenvolvimento do Turismo:

I. - 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
II.- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
III.- 01 (um) representante de entidade privada
IV. - 02 (dois) representantes da população de Perolândia.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º A composição administrativa e a indicação do Secretário Executivo do COMTUR será determinada pelo Presidente deste conselho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar, caso necessário o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Perolândia - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos Perolândias da legislação vigente;

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 15 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR."

Art. 16 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Perolândia – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Perolândia.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo poderão ser definidas por Portaria ou qualquer outra norma interna competente.

Art. 21 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 O Poder Executivo poderá por meio de Decreto regulamentar qualquer ato e atividades do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 25 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 23(vinte e três) dias de abril de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FC92FF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº424/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº424/2019 De 23 de abril DE 2019.

"*Dispõe sobre denominação de prédio público e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", localizado na Rua José Vilela de Carvalho, quadra 09 lote 07 – Setor Planalto, nesta cidade, passa a ser denominado por "Centro de Referência de Assistência Social Ariane Peres Scopel".
Art. 2º - A administração pública do Munícipio de Perolândia providenciará a identificação a ser fixada no local.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, aos 23(vinte e três) dias de abril de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3BBC2A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº423/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº423/2019 De 23 de abril DE 2019.

"Dispõe sobre alteração na lei 209/2007 e outros dispositivos incompatíveis criando o cargo de Analista Ambiental e dá outras Providências."

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL dentro do quadro de servidores, com três (3) vagas, obedecendo o plano de cargos e salários dos servidores deste Município.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos para o provimento deste cargo estão no Anexo Único desta Lei, bem como sua descrição sumária, carga horária, referência vencimental, progressão funcional e quantitativo.

Art. 2º - Para a criação destes cargos, fica desde já alterada a lei 209/2007 e outros dispositivos incompatíveis, sendo que o regime jurídico do cargo criado por esta Lei observará os estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os direitos, garantias e obrigações serão os mesmos dos demais servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os servidores ocupantes do cargo objeto desta Lei estão sujeitos a contribuições junto ao Regime Geral de Previdência, já que o Município não possui órgão para este fim.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá, através de norma interna, promover o preenchimento do cargo objeto desta lei através de concursados e comissionados e demais atos que necessitarem para as atribuições do cargo.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 23 (vinte e três) dias de mês de abril de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **ANALISTA AMBIENTAL**

Carga Horária: **20hs Semanais**
Vagas – 03 (três)
Vencimento: 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

REFERÊNCIAS	REQUISITOS
I	Formação nas áreas que fiscalizadas pelo CREA, Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, além das atividades dos Tecnólogos e Técnicos Agrícolas e outros cursos correlatos a área ambiental, registro no respectivo conselho de classe – CREA, Ensino superior.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO ANALISTA AMBIENTAL	Fazer relatórios sobre danos ambientais em consultorias privadas trabalhando em órgãos públicos de fiscalização ambiental, como o IBAMA, prestar assessoria para a empresa em questões relacionadas ao meio ambiente, coordenar inspeções ambientais, participar do monitoramento de amostras de água e solo, controlar e atualizar a licença ambiental junto a órgãos de fiscalização ambiental e vigilância sanitária, desenvolver e implantar projetos que visam à diminuição do impacto sobre o meio ambiente, promover treinamento de capacitação aos funcionários, fazer redação de relatórios técnicos de auditorias ambientais, elaboração e gerenciamento de planos de gestão ambiental, realizar auditoria interna do sistema de gestão ambiental, fazer reuniões de abertura e de encerramento, follow-up das ações, fazer a análise de documentação legal ambiental e auditorias ambientais de conformidade legal em fornecedores e prestadores de serviços, fazer a divulgação e treinamentos da política ambiental, e classificação de aspectos e impactos ambientais, realizando a identificação da legislação ambiental aplicável, realizar trabalhos de comunicação e conscientização ambiental, análise de documentos e registros ambientais, redação e avaliação técnica de procedimentos e instruções de trabalhos ambientais.

ATRIBUIÇÕES GERAIS	As tarefas e atribuições pertinentes ao cargo de Analista Ambiental poderão ser distribuídas, de acordo com o interesse da Administração por meio de norma interna da Administração Pública municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Atendimento técnico ao público; catalogação, organização, produção de material audiovisual, arquivamento e conservação de acervos técnicos; atividades administrativas e logísticas de apoio; realização de coletas e preparo de amostras e de outros procedimentos básicos para realização de análises laboratoriais análise de processos ou procedimentos, sob os aspectos técnicos, emissão de pareceres sobre acordos, contratos, convênios, aplicação de normas ambientais e outros documentos equivalentes; elaboração de minuta de documentos, organização, consolidação e atualização de normas, jurisprudências e produção de outros materiais similares de interesse do serviço; pesquisa, elaboração, coordenação, execução e controle de projetos na área ambiental; planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, Assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental; realização de perícias ambientais; prestação de suporte e apoio técnico especializado; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; auxiliar formulação das políticas municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos; melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; estudo integrado de bacias hidrográficas; licenciamento de atividades econômicas; ações de zoneamento; normatização dos padrões de qualidade e de emissão de poluentes; análise processual de instrumentos de gestão ambiental; planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, Estado e Município, em especial as que se

	relacionem com as seguintes atividades: I – regulação, controle, licenciamento; II – monitoramento ambiental; III – gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; IV – ordenamento dos recursos hídricos, florestais e pesqueiros; V – conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; VI – estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7FCFB8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 PROC. ADM. Nº 713/2019

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
Proc. Adm. Nº 713/2019

Às 09h00min do dia 24 de abril de 2019 (24/04/2019), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente Senhor Leonardo Alexandre Barbosa e demais membros presentes: Rafael Freitas de Sousa e LucenI Ferreira de Souza, dão como iniciada a presente sessão pública, cumprimentando todos os presentes. Foi solicitado do representante da empresa participante a entrega dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, exigidos no Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, conforme Recursos Estaduais, para contratação **de serviços de engenharia para construção do Viveiro Municipal, localizado no endereço citado acima, município de Perolândia – GO, onde serão executados o bloco de administração e bloco guarda de equipamentos, visando atender a população as necessidades da Secretaria Geral do município e viabilizado por meio do CONTRATO DE CONVÊNIO N° 003/20181PROCESSO N°: 201700017002486 1**, conforme edital e seus anexos.

Compareceram à sessão a seguinte empresa:

PRIME ENGENHARIA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.331.609/0001-62, representada por seu procurador Paulo Fernando de Souza, portador do CPF Nº 440.614.391-20 e cédula de Identidade nº1588738 SSP-GO.
TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI –ME, inscrita no CNPJ sob o nº18.486.509/0001-51, representada por seu procurador Cayriton de Oliveira Martins, portador do CPF Nº705.853.851-49 e cédula de Identidade nº 705.853.851-49 e cédula de Identidade nº4038282 SPTC GO.

Passou-se então à conferência e assinatura de toda a documentação de habilitação das licitantes presente.

EMPRESA INABILITADA:
PRIME ENGENHARIA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.331.609/0001-62.
a empresa apresentou seguro garantia da Empresa FIANZA CRÉDITO E CAUÇÃO S.A, empresa esta que não possui autorização emitida pelo Banco Central , SUSEP, não atendendo ao item a.3, item a.5, item 6.1.1.1 do edital;

O Presidente da Comissão dá como encerrada a presente sessão, para abertura de prazo recursal quanto ao julgamento das habilitações, nos termos do Art. 109, I, "a" e § 1º da Lei nº 8.666/93, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Sem haver mais fatos dignos de nota, lavrada esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Comissão De Licitações:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro da CPL

Licitantes Participantes:

PRIME ENGENHARIA EIRELI –ME
CNPJ sob o nº 28.331.609/0001-62

TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI –ME
CNPJ sob o nº18.486.509/0001-51

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4E1E9972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 058/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 058/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia- GO, representado neste ato por seu Gestor, o Prefeito Municipal, Sr. **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais. resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº58/2018 firmado com a empresa **INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.079/0001-01, estabelecida na Rua Diadema, nº. 405 Parque Residencial Flamingo, Catanduva estado de São Paulo, legalmente aqui representada pelo Senhor Nelson Dias Borges, brasileiro, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.729.079 SSP/GO e do CPF/MF nº.546.533.801-63 residente e domiciliado na Rua Ademar Pereira de Camargo nº875, Bairro Vila Velha – Cassilândia, estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento na Cláusula Vigésima e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 58/2018 que tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação, recapeamento e reconstrução em tratamento superficial duplo com capa selante, drenagem superficial e drenagem por galeria pluvial e sinalização de diversas ruas da cidade de Perolândia, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e viabilizado por meio do CONTRATO DE CONVÊNIO N° 2018-00301PROCESSO N°: 201700042001061 GOIÁS NA FRENTE, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS Nº 22.781 de 04/04/2018, CONTRATO DE CONVÊNIO N° 2018-00301PROCESSO N° 201700042001061 GOIÁS NA FRENTE, sob o regime de empreitada por preço global, levada a efeito pela Licitação através da Tomada de Preços 002/2018 autuada no Processo nº _1075_/2018 e devidamente homologada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO E DO DISTRATO

2.1 A presente rescisão tem caráter unilateral,
Considerando que nenhuma parcela foi depositado pelo Estado de Goiás;
Considerando que o Estado de Goiás decretou calamidade financeira em;
Considerando que o município possui disponibilidade financeira para executar o valor correspondente a supressão;

Considerando que o município deu publicidade na execução do projeto, criando expectativa na população local;
E que em face dos motivos exposto a CONTRANTE na data do dia 22 de março de 2019, protocolou na secretaria de Estado de Governo pedido de Denúncia de Convênio entre o Município de Perolândia e a Secretaria de Estado do Governo que destinava a concessão de auxilio financeiro para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas de Perolândia, processo nº201700042001061, convênio 2018-00301, objeto do presente contrato, ficando inviável a execução do contrato.

2.2 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época e renunciando a quaisquer obrigações ou direitos assumidos no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Jataí Goiás.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perolândia, 27 de Março de 2019.

.JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4EF6CD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 58/2018 que tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação, recapeamento e reconstrução em tratamento superficial duplo com capa selante, drenagem superficial e drenagem por galeria pluvial e sinalização de diversas ruas da cidade de Perolândia, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e viabilizado por meio do CONTRATO DE CONVÊNIO N° 2018-00301PROCESSO N°: 201700042001061 GOIÁS NA FRENTE, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS Nº 22.781 de 04/04/2018, CONTRATO DE CONVÊNIO N° 2018-00301PROCESSO N° 201700042001061 GOIÁS NA FRENTE, sob o regime de empreitada por preço global, levada a efeito pela Licitação através da Tomada de Preços 002/2018 autuada no Processo nº _1075_/2018 e devidamente homologada.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Março de 2019.

Responsável Pela Publicação
LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:31E6AA31

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 24/2019

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 24/2019

ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 24/2019 que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perolândia e a Empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI -ME na forma abaixo:

Por este instrumento particular de ADITIVO DE CONTRATO, as partes:

CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **SUELE CRISTINA MOEMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.526.091-75, residente e domiciliado neste município sede, no uso de suas atribuições legais.
.

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.331.609/0001-62, estabelecida na Av. C 08, Qd. 96, Lt. 10, nº 1046, Setor Sudoeste – Goiânia/GO legalmente aqui representada pela Senhora Abadia Dejania Ferreira Rosa, brasileira, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade RG nº 3609964-DGPC/GO e do CPF/MF nº 881.226.971-00, residente e domiciliado na Rua T 3, nº 1069, Apto. 2201 Edifício Manaain, Setor Bueno – Goiânia/GO.

Firmam o presente aditivo de contrato, tendo em vista o constante e decidido na **DISPENSA 012/2019,** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem como objeto aditar valor à cláusula terceira do contrato de obra das reformas que serão realizadas no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do art. 24, da Lei de Licitações, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto. Tudo de acordo com a justificativa e planilha orçamentária em anexo ao processo administrativo n° 393/2019 do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

O valor a ser aumentado através do presente aditivo no importe de **R$ 7.222,29(sete mil duzentos e vinte dois reais e vinte nove centavos)**, atualizando-se o valor total constante da Cláusula quarta do Contrato Original que era de R$ 21.771,31 (vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), assim o referido contrato passa a vigorar mediante o valor de R$ 28.999,36 (vinte oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original e aditivos posteriores ficam integralmente ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí, GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos

poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Perolândia, 05 de abril de 2019.

SUELE CRISTINA MOEMA
Secretária de Promoção e Assistência Social
Contratante

PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

_____ Nome:	_____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:525E4ED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2019 Santa Fé de Goiás, 24 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 de Abril de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D15F41C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 109

PORTARIA Nº 109/2019 Santa Fé de Goiás, 24 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a disposição de servidor que especifica e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NILVA APARECIDA DE FARIAS**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, a ficar a disposição da Secretaria de Saúde, ou seja, no Hospital Municipal Antonio de Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

Publique-se e registre.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B9B5D17F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Todos os terrenos baldios localizados no período urbano da cidade de Santa Rita do Araguaia, deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde e a segurança da vizinhança e dos munícipes.

Parágrafo único. Não será permitida, em qualquer hipótese a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinação mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Chefe do Poder Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por Fiscal do Município.

Art. 5º. A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único. Do Auto de Infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, não ressalvas, constarão obrigatoriamente:

I – A menção do local, data e hora da lavratura;
II – A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III – A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV – O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
V – A intimação do autuado, quando for possível;
VI – A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 7º. Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

§ 1.º. O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

§ 2.º. O art. 1º e o art. 3º deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

Art. 8.º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 9.º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III – Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios;

Art. 10. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 11. Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFM), e/ou, havendo previsão, na forma da Lei Complementar nº. 1.007/1993 (Código Tributário Município de Santa Rita do Araguaia) e demais legislações pertinentes.

Art. 12. Findo o prazo, fica a Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 1.º. O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§ 2.º. Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§ 3.º. Caso seja efetivada qualquer das medidas do § 2.º deste artigo, o Município de Santa Rita do Araguaia, não fica obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer eventual dano causado.

§ 4.º. Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o pagamento não se realizar no prazo determinado, o mesmo estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento).

Art. 14. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 15. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçagem manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos e entulhos depositados impropriamente por metro cúbico.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 23 de abril de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:463EC9E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.538/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 1.538/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia a repassar valor ao CONSEG e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITA** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de até R$ 3.100,00 (tres mil e cem reais) para o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CONSEG, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.809.902/0001-40, com sede na Rua Antonio Bernardes Teixeira s/n, quadra 24, lote nº 03, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia – GO.

§1º. O valor estipulado no caput do presente artigo somente poderá ser utilizado pelo CONSEG na aaquisição de bem móvel permanente consistente em notebook, para utilização específica como complemento ao "drone" da patrulha rural da Polícia Militar.

Art. 2º. As despesas correrão por conta das dotações específicas já previstas na Lei Orçamentária Anual — Lei Ordinária nº 1.529/2018 de 17 de dezembro de 2018:
03.03.28.845.2814.9.030.3.3.50.43 – Transferências a instituições privadas

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 23 de abril de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:82A01878

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.537/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 1.537/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"*Denomina de ADELAIR JOSÉ SANTANA, o Pátio de Garagem Municipal de Santa Rita do Araguaia e dá outras providências*".

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica denominado de "*ADELAIR JOSÉ SANTANA*" o Pátio de Garagem do Município de Santa Rita do Araguaia, sito à Rua Abílio Alves Ferreira.
Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar no aludido próprio público, placas indicativas com a denominação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 23 de abril de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:957F28D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.536/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 1.536/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza especial, no valor correspondente de R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL – SANTA RITA DO ARAGUAIA DE GOIAS

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0114.2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica R$ 13.800,00

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO – SANTA RITA DO ARAGUAIA DE GOIAS

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0414.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica R$ 84.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior serão aqueles definidos no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial dos valores abaixo especificados das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL – SANTA RITA DO ARAGUAIA DE GOIAS

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0114.2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.800,00

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO – SANTA RITA DO ARAGUAIA DE GOIAS

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0414.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA DE GOIAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:618DAD5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº124/2019

PORTARIA Nº124/2019 DE, 25 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.008.040**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **WALKYRIA RODRIGUES TORRES RESENDE, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias, sendo 07 (sete) dias a partir de **27.03.2019,** 07 (sete) dias a partir de **02.04.2019** e 30 (trinta) dias a partir de **09.04.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:70813C37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº125/2019

PORTARIA Nº125/2019 DE, 25 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.008.382**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **KEYLLA AVELINO DOS SANTOS TORRANO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **13.04.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:10B5DBE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº126/2019

PORTARIA Nº126/2019 DE, 25 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.008.383**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **KEYLLA AVELINO DOS SANTOS TORRANO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **13.04.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:22AD2A6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº128/2019

PORTARIA Nº128/2019 DE, 25 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.008.958**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **NEIDIRENE DE FATIMA DA SILVEIRA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **19.04.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1BF79FDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°127/2019

PORTARIA N°127/2019 DE, 25 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.008.351**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, RAQUEL ALVES DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 36 (trinta e seis) dias, a partir. **06.04.2019.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês abril de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B51F1F64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 007/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	007/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**
Contratado:	**JOSÉ AUGUSTO D'ALCANTARA COSTA**
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MOISÉS BATISTA, Nº 199, 3º ANDAR, ST. CENTRAL, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Valor Global:	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Prazo de Vigência	01/05/2019 á 31/12/2019
Dotação:	03.03.0335.12.306.1237.2111 - 339036
Data assinatura:	23/04/2019

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:9AC0260A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019, processo n° 2019003116, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS E ABRIGOS PARA SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU N° 876571/2018 – OPERAÇÃO 1060974-35 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO,** cujo resultado assim se mostrou: empresa vencedora, ***LOTE 01,*** **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA,** com o valor global de **R$ 283.177,55 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);** empresa vencedora ***LOTE 02,*** **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP,** com valor global de **R$ 296.234,07 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos);** empresa vencedora, ***LOTE 03,*** **CONSTRUTORA INGÁ LTDA – EPP,** com o valor global de **R$ 294.957,95 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** A presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de abril de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:BE4D93CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 509/19

DECRETO Nº 509/19 DE, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário, em virtude de aprovação em concurso público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e no termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a homologação resultante do Concurso Público nº 004/2015, e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 123/2019, expedido pela Procuradoria Geral do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de: **Professor P-III (PEDAGOGO)**, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 004/2015, a Srª. **TATIANE FABRICIA LOUBACH**.

Art. 2º – A funcionária nomeada pelo artigo anterior estará sujeito ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8870296E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/19

PORTARIA Nº 234/19. DE, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício de nº. 090, de 23 de abril de 2019 da Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO; no Processo nº 2.019.008.866; por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO, a servidora **ANA AMÉLIA TAVARES PEIXOTO**, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01/01/2019 a 31/06/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D876E2AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados, para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Fase).
Segue Classificação da 1ª Fase.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
08	**Ludielle Medeiros Ramos**	**1º**	**APROVADA**
01	**Rayane Rodrigues Toneline**	**2º**	**APROVADA**
03	**Alexandre Silva Alcoforado**	**3º**	**APROVADO**
04	**Ana Carla Lobo Sousa**	**4º**	**APROVADA**
14	**Antonio Carlos Leite de Araujo**	**5º**	**APROVADO**
02	**Joaquim Jhone Gonzaga Dutra**	**6º**	**APROVADO**
15	**Ana Claudia Teles**	**7º**	**APROVADA**
17	**Agnaldo Vergínio Gomes Araujo**	**8º**	**APROVADO**
06	**Gabriel Felipe Santos Vitor**	**9º**	**APROVADO**
20	**Vangela Maria de Souza**	**10º**	**APROVADA**
19	**Vitor Barbosa Araujo**	**11º**	**APROVADO**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
07	**Romário Henrique R. de França**	**1º**	**APROVADO**
05	**Carlos Henrique Alves Ferreira**	**2º**	**APROVADO**

Gameleira de Goiás, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019.

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:8B7BC545

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/05/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIA, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de pneus novos, câmara de ar e prestação de serviço de recapagem, para a Secretarias do Poder Executivo, para exercício de 2019, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 24 de abril de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:46201DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇO Nº 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, através da comissão resolve considerar DESCLASSIFICADA a empresa CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, que tem por objeto contratação de empresa para recapeamento asfáltico pre – misturado a frio nos setores Manoel pinho e tempo novo no município de gameleira de goiás - go, conforme o processo nº 1057.154-90, contrato de repasse nº 876566/2018, proposta nº 041063/2018, no município de gameleira de goiás, após análise dos preços foi constatado que a proposta com valor global superior a limite estabelecido, conforme Art. 48, II, § 2º, a empresa teve sua proposta desclassificada Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3143 ou na sede do Município.

Gameleira de Goiás-Go, 24 de abril de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:816EBBF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, através da Pregoeira, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 001/2019**, menor preço "**por item**", **Processo Nº 871/2019**, destinado a **Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO (AUTOMÓVEL) HATCH, ZERO KM, MOTOR 1.0, COR SÓLIDA (BRANCO), para atender a Câmara Municipal.**

LOTE: 1 – Aquisição de Veículo automotor, zero km, motor 1.0							
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR VENCEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, HATCH, ZERO KM, MOTOR 1.0, FLEX (G/E), COR SÓLIDA (BRANCO): Câmbio manual; Direção hidráulica;	UN	**FIAT**	**PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**	01	42.800,00	42.800,00

	Portas (04); Ar-condicionado; Travas elétricas; Vidros Elétricos dianteiros						
TOTAL GERAL					01		**42.800,00**

Resumo Fornecedor (vencedor):	
FORNECEDOR	**CNPJ/MF**
PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	71.145.668/0006-80
Lote/Item: 1/1.	

O valor total da presente licitação é de **R$ 42.800,00** (Quarenta e dois mil e oitocentos reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Câmara Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **24** de abril de **2019**.

LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:2876764C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender às necessidades da clinica escola do curso de fisioterapia da FESG/UNICERRADO.**
Processo Nº:	**2019005033 - 2018043087**
Validade:	**12(doze) meses.**

Às 13 horas do dia 11 de abril de 2019, na **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. MARIA HELENA MARTINS FREITAS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 233.799.281-00, e os membros da Equipe de Apoio FLÁVIO GARCIA SILVA, DEBORAH REIS CANDIDO MENDES designados pelo Decreto nº 3540/19, de 02/04/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **007/2019**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** Visando a **Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender às necessidades da clinica escola do curso de fisioterapia da FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.007/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação formal.

II. O material objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras em até 30 (trinta) dias corridos.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 007/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05 estabelecida na AV. BERNARDO SAYÃO nº S/N785 CENTRO Bairro SETOR CENTRAL RIALMA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma Suspensa (pediatria)	STANDART	2	UND	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
10	Oximetro de pulso para dedo	MEDMAX	2	UND	R$ 185,00	R$ 370,00
14	Manovacuômetro	FAMABRAS	2	UND	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00
16	Inalador compact	MEDICATE	2	UND	R$ 170,00	R$ 340,00
24	Vent fisio	VENTLOGOS	3	UND	R$ 5.570,00	R$ 16.710,00

35	Kit alta frequência HF com jogo de 6 Eletrodos para tratamentos faciais, capilares e podologia	IBRAMED	1	UND	R$ 570,00	R$ 570,00
48	Bosu ball com alças	ARKTUS	2	UND	R$ 500,00	R$ 1.000,00
54	Adipômetro científico	SANNY	2	UND	R$ 1.235,00	R$ 2.470,00
63	Oxímetro portátil de dedo	MEDMAX	2	UND	R$ 225,00	R$ 450,00
R$ 27.430,00						

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.647.559/0001-18 estabelecida na ALAMEDA P-02 nº 855QD. P-63A LT. 14 Bairro SETOR DOS FUNCIONARIOS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Maca ortostática elétrica para pacientes com TRM	ARKTUS / PA92A11	1	UND	R$ 5.550,00	R$ 5.550,00
4	Par de caneleiras de 1kg	ARKTUS / ME03354A62	3	UND	R$ 30,50	R$ 91,50
5	Par de caneleiras de 1/2kg	ARKTUS / ME03354A37	3	UND	R$ 27,00	R$ 81,00
6	Par de halteres de 2ks	ARKTUS / ME03354A39	3	UND	R$ 44,50	R$ 133,50
8	Bola suíça média	ARKTUS / IP00264A28	4	UND	R$ 60,00	R$ 240,00
12	Balança profissional mecânica	BALMAK / BK111MEC	1	UND	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
13	Bota de Compressão pneumática sequencial para Angiotron 3S	QUARK / SEQUENCIAL ANGITRON 3S	1	UND	R$ 620,00	R$ 620,00
15	Shaker	NCS / NEW SHAKER	2	UND	R$ 55,00	R$ 110,00
17	Balança digital com medição de gordura glass Pro-G-tech	G-TECH / GLASS-PRO	2	UND	R$ 278,00	R$ 556,00
18	Goniômetro em PVC 35Cm	ARKTUS / ME01977A02	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
20	Tatame em EVA - 100 x 100 cm e 2 cm de espessura	ARKTUS / ME03459A03	8	UND	R$ 65,00	R$ 520,00
21	Incentivador inspiratório - forte, médio e leve	NCS / RESPIRON CLASSIC	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
22	Ambu - Ventilação artificial - adulto	MD / SILICONE ADULTO	2	UND	R$ 145,00	R$ 290,00
23	Peak Flow	MEDICATE / PEAK FLOW	3	UND	R$ 175,00	R$ 525,00
30	Neurodyn Esthetic Aparelho de 9 Terapias Estéticas	IBRAMED / NEURODYN ESTHETIC	3	UND	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00
31	Kit Bambu para massagem modeladora corporal e facial - lixado	ARKTUS / ME02454A	3	UND	R$ 41,00	R$ 123,00
33	Máscaras térmica facial com infravermelho longo e controle de temperatura - Stylus Term	NEWMED / STYLLUS TERM	2	UND	R$ 178,00	R$ 356,00
34	Manta térmica abdominal Termoteck 27 x 97 cm	ESTEK / THERMOTEK 0,27X0,97	3	UND	R$ 230,00	R$ 690,00
36	Lupa articulada com tripé e bandeja para avaliação e análise da pele	ESTEK / TRIPE LED	3	UND	R$ 670,00	R$ 2.010,00
37	Rolo de massagem Turbotek	ESTEK / TURBOTEK	3	UND	R$ 75,00	R$ 225,00
39	Sonda (eletrodo) vaginal	IBRAMED / NEURODYN EVOLUTION	3	UND	R$ 180,00	R$ 540,00
40	Dualpex 961/Uro	QUARK / DUAPLEX 961 URO	1	UND	R$ 2.555,00	R$ 2.555,00
41	Kits de eletrodo	ARKTUS / ME01189A	4	UND	R$ 15,00	R$ 60,00
43	Rolo de liberação miofascial	LIVE UP / MIOFACIAL	3	UND	R$ 120,00	R$ 360,00
44	Escada de agilidade	BRASIL FIT / BRASILL 007	2	UND	R$ 100,00	R$ 200,00
45	Kit Extensor Multifuncional	LIVE UP / 5 VIAS	3	UND	R$ 130,00	R$ 390,00
49	Banda elástica mini-bands fitness cj. com 4 peças	YANG FIT / 4 CORES	2	UND	R$ 59,00	R$ 118,00
50	Disco de equilíbrio master	ACTE / CINZA 35CM	2	UND	R$ 89,00	R$ 178,00
52	Estadiômetro	MD / COMPACTO TIPO TRENA	2	UND	R$ 109,00	R$ 218,00
53	Trena antropométrica	ARKTUS / ME0068A	10	UND	R$ 30,00	R$ 300,00
57	Paquímetro antropométrico	AVANUTRI / OSSEO 20CM	3	UND	R$ 340,00	R$ 1.020,00
58	Goniômetro	ARKTUS / ME01977A02	5	UND	R$ 18,00	R$ 90,00
64	Fita métrica 1.5 trena	ARKTUS / ME0068A	20	UND	R$ 4,70	R$ 94,00
R$ 26.684,00						

MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41 estabelecida na ALAMEDA DAS GARDENIAS nº 815QD C-3 LT 51 Bairro RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
3	Boneca articulada - Bebê Reborne (aulas de psicomotricidade e pediatria)	REBORN/ BEBÊ 55CM	2	UND	R$ 495,00	R$ 990,00
7	Faixas elásticas com velcro	NITECH SPORTS/ FAIXA ATLETICA	4	UND	R$ 80,33	R$ 321,32
9	Diapulsi 990 (corrente)	QUARK/ DIAPULSI 990	2	UND	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00
11	Frequencimetro digital training fitness	GERATHERM/ FREQUENCIMETRO	3	UND	R$ 445,00	R$ 1.335,00
19	Bola de borracha - nº 12	PIMPÃO/ Nº 12	2	UND	R$ 38,00	R$ 76,00
25	Clip Nasal	NCS/ CLIP	10	UND	R$ 11,00	R$ 110,00
26	Faixa Tubing Elástico	CARCI/ AZUL	4	UND	R$ 32,90	R$ 131,60
27	Faixa Tubing Elástico	CARCI/ LARANJADO	4	UND	R$ 48,00	R$ 192,00
28	Faixa Tubing Elástico	CARCI/ AMARELO	4	UND	R$ 29,90	R$ 119,60
29	Faixa Tubing Elástico	CARCI/ ROXO	4	UND	R$ 34,50	R$ 138,00
32	Caneta diamantada com 3 ponteiras e corpo de acrílico -	IBRAMED/ CANETA DIAMENTADA	1	UND	R$ 320,00	R$ 320,00
38	Aparelho de Corrente russa	IBRAMED/ NEURODYN II	1	UND	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
46	Kit de cones chapéu chinês	ACTE/ T74	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
47	Bola tonificadora com 5kg	ACTE/ 5KG	2	UND	R$ 104,00	R$ 208,00
55	Adipômetro clinico	PRIME MED/ PRIME NEO II	7	UND	R$ 375,00	R$ 2.625,00
61	Cronometro digital de mão	VOLLO/ VL-1809	8	UND	R$ 40,00	R$ 320,00
62	Medidor de pressão arterial	OMRON/ HEM 6221	2	UND	R$ 185,00	R$ 370,00
R$ 12.746,52						
R$ 66.860,52						

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 007/2019, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado em até 4 parcelas iguais sendo 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega definitiva dos materiais e apresentação de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima segunda**, poderá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima segunda** não impede que a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima segunda**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 0072019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.007/2019**, conforme decisão da Pregoeira da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, lavrada em Ata datada de 11 de abril de 2019 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **Prof. Dra. Rosane Emanuele Paiva,** Diretora do Curso de Fisioterapia, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 007/2019 e ata de registro de preços nº 005/2019.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, 23 de abril de 2019.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):

I.S Costa Central Telemedicina
DOUGLAS HENRIQUE MAIA ALMEIDA

LM Equipamentos Hospitalares LTDA
JOSE ANTONIO

Med Life Industria e Comercio de Moveis EIRELI
GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:26287186

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 566/2019 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses, destinados a ADMINISTRAÇÃO GERAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.342.778/0001-04, estabelecida em Avenida Ceres, s/nº, Qd 10 Lt 04, Setor Centro, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ADESIVO PVC 175G	amanko	40	UN	R$ 10,98	R$ 439,20
01/06	ARAME FARPADO NELORE 250M	nelore	8	BL	R$ 124,00	R$ 992,00
01/07	ARAME FARPADO NELORE 500M	nelore	8	BL	R$ 233,50	R$ 1.868,00
01/08	ARAME LISO GERDAU Z700 1000M	gerdau	8	BL	R$ 409,50	R$ 3.276,00
01/09	ARAME RECOZIDO	nortaço	250	UN	R$ 9,90	R$ 2.475,00
01/13	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	ciser	100	UN	R$ 0,28	R$ 28,00
01/14	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	ciser	100	UN	R$ 0,03	R$ 3,00
01/15	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	ciser	100	UN	R$ 0,08	R$ 8,00
01/16	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	ciser	100	UN	R$ 0,08	R$ 8,00
01/17	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	ciser	100	UN	R$ 0,40	R$ 40,00
01/18	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	ciser	100	UN	R$ 0,30	R$ 30,00
01/19	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 1"	ciser	100	UN	R$ 0,80	R$ 80,00
01/20	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 1/2	ciser	100	UN	R$ 0,28	R$ 28,00
01/21	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 3/4	ciser	100	UN	R$ 0,50	R$ 50,00
01/22	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 5/8	ciser	100	UN	R$ 0,40	R$ 40,00
01/23	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 7/8	ciser	100	UN	R$ 0,70	R$ 70,00
01/24	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	ciser	20	UN	R$ 8,50	R$ 170,00
01/25	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	ciser	20	UN	R$ 2,50	R$ 50,00
01/30	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/2	goyaço	100	UN	R$ 55,00	R$ 5.500,00
01/31	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/4	goyaço	100	UN	R$ 15,45	R$ 1.545,00
01/32	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/8	goyaço	100	UN	R$ 28,50	R$ 2.850,00
01/44	CABO P/ PICARETA	taipa	30	UN	R$ 9,95	R$ 298,50
01/45	CADEADO N°20MM	pado	30	UN	R$ 7,50	R$ 225,00
01/46	CADEADO N° 25MM	pado	30	UN	R$ 10,50	R$ 315,00
01/47	CADEADO N° 30MM	pado	30	UN	R$ 12,00	R$ 360,00
01/52	CAIXA DÁGUA 1000L	fortlev	5	UN	R$ 275,00	R$ 1.375,00
01/53	CAIXA DÁGUA 500L	fortlev	5	UN	R$ 169,00	R$ 845,00
01/57	CHAVE DE FENDA 1/8	tramontina	20	UN	R$ 3,79	R$ 75,80
01/58	CHAVE DE FENDA 3/16	tramontina	20	UN	R$ 4,50	R$ 90,00
01/59	CHAVE DE FENDA 5/16	tramontina	20	UN	R$ 6,00	R$ 120,00
01/60	Chuveiro Eletrico	lorenzete	20	UN	R$ 39,85	R$ 797,00
01/61	CILINDRO P/ FECHADURA	stam	40	UN	R$ 15,00	R$ 600,00
01/62	CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO	tocantins	2.500	UN	R$ 22,45	R$ 56.125,00
01/67	CORDA DE NYLON P/ VARAL	monfort	1.000	M	R$ 0,73	R$ 730,00
01/68	CORDA DE NYLON PLASMODIA SEDA 12MM	socorda	500	M	R$ 1,68	R$ 840,00
01/69	CORDA NYLON TRANÇADA 8MM	socorda	1.000	M	R$ 0,90	R$ 900,00
01/70	CORDA PET TRANÇADA TIPO SEDA 8MM	socorda	1.000	M	R$ 0,60	R$ 600,00
01/71	CORRENTE ZINCADA 3,10MM	chinesa	200	MT	R$ 4,95	R$ 990,00
01/72	COTURNO Nº 36 AO 42	araguari	40	UN	R$ 44,95	R$ 1.798,00
01/75	EMENDA/UNIÃO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	plasbom	200	UN	R$ 0,95	R$ 190,00
01/76	ENXADA	tany	20	PC	R$ 36,90	R$ 738,00
01/77	ENXADÃO ESTREITO	servente	15	UN	R$ 20,00	R$ 300,00
01/80	EXTENSÃO 5M	daneva	20	UN	R$ 18,00	R$ 360,00
01/81	EXTENSÃO 8M	daneva	25	UN	R$ 23,85	R$ 596,25
01/83	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	imperial	200	PÇ	R$ 2,85	R$ 570,00
01/84	FITA P/ SINALIZAÇÃO ZEBRADA	3m	200	UN	R$ 8,45	R$ 1.690,00
01/86	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	krona	10	UN	R$ 4,00	R$ 40,00
01/87	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	krona	10	UN	R$ 23,40	R$ 234,00
01/88	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM	krona	50	UN	R$ 1,00	R$ 50,00
01/89	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	krona	50	UN	R$ 2,00	R$ 100,00
01/90	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	krona	50	UN	R$ 3,00	R$ 150,00
01/91	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	krona	50	UN	R$ 0,50	R$ 25,00
01/92	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	krona	50	UN	R$ 0,80	R$ 40,00
01/93	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	krona	50	UN	R$ 1,50	R$ 75,00
01/94	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	krona	50	UN	R$ 2,50	R$ 125,00
01/95	LÂMINA P/ SEGUETA	starret	40	UN	R$ 4,45	R$ 178,00
01/96	LÁPIS CARPINTEIRO	irwin	20	UN	R$ 1,75	R$ 35,00
01/97	LAVATÓRIO LOUÇA INCEPA	logasa	10	UN	R$ 59,90	R$ 599,00
01/100	LINHA P/ PEDREIRO	polifio	8	UN	R$ 3,85	R$ 30,80
01/105	LUVAS EM COURO SINTÉTICO P/ GARI PUNHO LONGO	jc luvas	120	UN	R$ 11,95	R$ 1.434,00
01/108	MANGUEIRA P/ JARDIM	kala	1.000	M	R$ 2,25	R$ 2.250,00
01/117	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X25	jomarca	100	UN	R$ 0,20	R$ 20,00
01/124	PENEIRA E ARAME ARO MADEIRA PARA AREIA	s. jorge	50	UN	R$ 14,90	R$ 745,00
01/125	PENEIRA E ARAME ARO PLASTICO PARA ARROZ	s. jorge	50	UN	R$ 14,95	R$ 747,50
01/126	PENEIRA E ARAME ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO	s. jorge	50	UN	R$ 14,95	R$ 747,50
01/131	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	ciser	100	UN	R$ 0,30	R$ 30,00
01/132	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	ciser	100	UN	R$ 0,07	R$ 7,00
01/133	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	ciser	100	UN	R$ 0,10	R$ 10,00
01/134	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	ciser	100	UN	R$ 0,08	R$ 8,00
01/135	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	ciser	100	UN	R$ 0,44	R$ 44,00
01/136	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	ciser	100	UN	R$ 0,24	R$ 24,00
01/146	PREGOS N° 18X24	arcelor metal	50	KG	R$ 9,49	R$ 474,50
01/147	PREGOS N° 18X27	arcelor metal	50	KG	R$ 9,45	R$ 472,50
01/148	PREGOS N° 18X30	arcelor metal	50	KG	R$ 9,45	R$ 472,50

01/149	PREGOS N° 19X36	arcelor metal	50	KG	R$ 9,45	R$ 472,50
01/150	PREGOS N° 20X30	arcelor metal	100	KG	R$ 9,49	R$ 949,00
01/151	PREGOS N° 22X48	arcelor metal	100	KG	R$ 9,45	R$ 945,00
01/152	PREGOS N° 24X60	arcelor metal	100	KG	R$ 9,49	R$ 949,00
01/153	PREGOS N° 25X72	arcelor metal	100	KG	R$ 9,49	R$ 949,00
01/154	PREGOS N° 26X84	arcelor metal	100	KG	R$ 9,49	R$ 949,00
01/155	RASTELO	tramontina	20	UN	R$ 19,95	R$ 399,00
01/160	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PAREDE MANUAL 15CM	compel	30	UN	R$ 7,00	R$ 210,00
01/161	SIFÃO SAFONADO	astra	50	UN	R$ 7,00	R$ 350,00
01/162	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	krona	10	UN	R$ 6,50	R$ 65,00
01/163	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	krona	10	UN	R$ 24,85	R$ 248,50
01/164	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	krona	20	UN	R$ 1,50	R$ 30,00
01/165	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	krona	40	UN	R$ 3,00	R$ 120,00
01/166	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	krona	40	UN	R$ 5,85	R$ 234,00
01/167	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	krona	40	UN	R$ 0,80	R$ 32,00
01/168	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	krona	40	UN	R$ 1,00	R$ 40,00
01/169	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	krona	40	UN	R$ 1,50	R$ 60,00
01/170	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	krona	40	UN	R$ 4,49	R$ 179,60
01/177	TIJOLO	joao de barro	5	MI	R$ 409,50	R$ 2.047,50
01/182	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO 350ML (CORES VAIADAS)	suvinil	50	UN	R$ 14,85	R$ 742,50
01/183	TORNEIRA P/ JARDIM	herc	80	UN	R$ 3,00	R$ 240,00
01/184	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA ALTA METAL	goias metais	10	UN	R$ 38,00	R$ 380,00
01/185	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA ALTA PVC	herc	20	UN	R$ 18,00	R$ 360,00
01/189	TRELIÇA DE FERRO VERGALHÃO	goyaço	400	UN	R$ 24,95	R$ 9.980,00
01/207	CAIXINHA P/ DESCARGA	astra	20	UN	R$ 25,49	R$ 509,80
01/210	LUVAS DE PANO	jc luvas	100	UN	R$ 4,94	R$ 494,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						122.182,45

FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.822.725/0001-16, estabelecido na Avenida Ceres, s/nº, Qd 04 Lt 01, Setor Centro, IPIRANGA DE GOIAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ABRAÇADEIRA METAL	MATRIX	100	UN	R$ 0,90	R$ 90,00
01/02	ADAPTADOR DE TOMADA (T) COM TRÊS FUROS	FAME	80	UN	R$ 4,20	R$ 336,00
01/04	ALAVANCA DE FERRO	TRAMONTINA	5	UN	R$ 65,90	R$ 329,50
01/05	ALICATE UNIVERSAL	COLLINS	8	UN	R$ 17,50	R$ 140,00
01/10	AREIA FINA DEPOSITO SOUZA		250	M3	R$ 89,90	R$ 22.475,00
01/11	AREIA SAIBROSA DEPOSITO SOUZA		100	M3	R$ 80,00	R$ 8.000,00
01/12	ARGAMASSA	VOTOMASSA	200	UN	R$ 8,90	R$ 1.780,00
01/26	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	CISER	20	UN	R$ 3,95	R$ 79,00
01/27	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	CISER	40	UN	R$ 3,30	R$ 132,00
01/28	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	CISER	40	UN	R$ 11,50	R$ 460,00
01/29	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	CISER	40	UN	R$ 5,45	R$ 218,00
01/33	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 5/16	GERDAU	400	UN	R$ 23,45	R$ 9.380,00
01/34	BÓIA P/ CAIXA DÁGUA	ASTRA	12	UN	R$ 7,45	R$ 89,40
01/35	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 1/4	IRWIN	20	UN	R$ 5,80	R$ 116,00
01/36	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 3/8	IRWIN	20	UN	R$ 8,95	R$ 179,00
01/37	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 5/16	IRWIN	40	UN	R$ 7,95	R$ 318,00
01/38	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X15	FIXPAR	200	UN	R$ 0,19	R$ 38,00
01/39	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X20	FIXPAR	200	UN	R$ 0,18	R$ 36,00
01/40	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X25	FIXPAR	200	UN	R$ 0,29	R$ 58,00
01/41	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X30	FIXPAR	200	UN	R$ 0,27	R$ 54,00
01/42	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X35	FIXPAR	200	UN	R$ 0,28	R$ 56,00
01/43	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X40	FIXPAR	200	UN	R$ 0,33	R$ 66,00
01/48	CADEADO N° 35MM	STAM	30	UN	R$ 14,90	R$ 447,00
01/49	CADEADO N°40MM	STAM	20	UN	R$ 17,90	R$ 358,00
01/50	CADEADO N° 45MM	STAM	20	UN	R$ 21,00	R$ 420,00
01/51	CADEADO N° 50MM	STAM	20	UN	R$ 23,00	R$ 460,00
01/54	CAL VIRGEM	ITAÚ	150	UN	R$ 8,90	R$ 1.335,00
01/55	CARRINHO DE MÃO (FERRO)	CANAL	30	UN	R$ 127,00	R$ 3.810,00
01/56	CAVADEIRA	TRAMONTINA	10	UN	R$ 76,50	R$ 765,00
01/63	COLA ARALDITE	BRASCOLA	50	UN	R$ 13,90	R$ 695,00
01/64	COLA SILICONE	TEKBOND	50	UN	R$ 9,00	R$ 450,00
01/65	COLUNA DE FERRO VERGALHÃO 3/8	GERDAU	100	UN	R$ 75,00	R$ 7.500,00
01/66	COLUNA DE FERRO VERGALHÃO 5/16	GERDAU	150	UN	R$ 54,90	R$ 8.235,00
01/73	DESEMPENADEIRA	ASTRA	50	UN	R$ 16,50	R$ 825,00
01/74	DISCO P/ PISO	CORTAG	10	UN	R$ 18,50	R$ 185,00
01/78	EXTENSÃO 10M	DANEVA	30	UN	R$ 29,90	R$ 897,00
01/79	EXTENSÃO 3M	DANEVA	10	UN	R$ 15,40	R$ 154,00
01/82	FECHADURA PARA PORTA	STAN	40	UN	R$ 34,00	R$ 1.360,00
01/85	FITA VEDA ROSCA	AMANCO	100	UN	R$ 2,90	R$ 290,00
01/98	LIMA P/ ENCHADA	KEF	20	UN	R$ 10,00	R$ 200,00
01/99	LIMA P/ MOTOSSERRA	KEF	50	UN	R$ 4,90	R$ 245,00
01/101	LIXAS P/ FERRO	NORTON	50	UN	R$ 1,90	R$ 95,00
01/102	LIXAS P/ MADEIRA LIXADEIRA ELETRÔNICA	NORTON	60	UN	R$ 4,90	R$ 294,00
01/103	LIXAS P/ MASSA	NORTON	100	UN	R$ 0,75	R$ 75,00
01/104	LONA PRETO E BRANCO 8X50	NORTENE	500	MT	R$ 12,50	R$ 6.250,00
01/106	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	PLASBOHN	500	M	R$ 3,20	R$ 1.600,00
01/107	MANGUEIRA PRETA 3/4×2	SANTANA	1.000	M	R$ 1,10	R$ 1.100,00
01/109	MASCARAS PROTETORAS	3M	100	UN	R$ 1,95	R$ 195,00
01/110	PÁ BICO C/ CABO	TRAMONTINA	50	UN	R$ 24,90	R$ 1.245,00
01/111	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2	CISER	100	UN	R$ 0,75	R$ 75,00
01/112	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8	CISER	50	UN	R$ 0,95	R$ 47,50
01/113	PARAFUSO SEXTAVADO 114.75	CISER	100	UN	R$ 0,85	R$ 85,00
01/114	PARAFUSO P/ PAREDE 3,5X45	CISER	100	UN	R$ 0,19	R$ 19,00
01/115	PARAFUSO P/ PAREDE 3,5X50	CISER	100	UN	R$ 0,19	R$ 19,00
01/116	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X20	CISER	100	UN	R$ 0,14	R$ 14,00
01/118	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X30	CISER	100	UN	R$ 0,19	R$ 19,00

01/119	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X40	CISER	100	UN	R$ 0,19	R$ 19,00
01/120	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X50	CISER	100	UN	R$ 0,19	R$ 19,00
01/121	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X60	CISER	100	UN	R$ 0,23	R$ 23,00
01/122	PARAFUSO P/ PAREDE 4,8X65	CISER	100	UN	R$ 0,23	R$ 23,00
01/123	PARAFUSO P/ PAREDE 5,0X60	CISER	100	UN	R$ 0,28	R$ 28,00
01/127	PICARETA	TRAMONTINA	15	UN	R$ 28,50	R$ 427,50
01/128	PISO PI-3 31X57	CEDASA	100	M	R$ 14,90	R$ 1.490,00
01/129	PISO PI-4 45X45	CEDASA	100	M	R$ 14,90	R$ 1.490,00
01/130	PISO PI-5 45X45	CEDASA	100	M	R$ 14,99	R$ 1.499,00
01/137	PORTA DE MADEIRA COMPRENSADO 80CM LARG.	IPUMIRIM	10	UN	R$ 119,00	R$ 1.190,00
01/138	PORTA VENESIANA 70CM LARG	ACOFORTE	8	UN	R$ 175,00	R$ 1.400,00
01/139	PREGOS N° 10X10	GERDAU	50	UN	R$ 9,50	R$ 475,00
01/140	PREGOS N° 12X12	GERDAU	50	UN	R$ 9,50	R$ 475,00
01/141	PREGOS N° 13X15	GERDAU	50	UN	R$ 9,50	R$ 475,00
01/142	PREGOS N° 15X15	GERDAU	50	UN	R$ 9,50	R$ 475,00
01/143	PREGOS N° 17X21	GERDAU	50	UN	R$ 9,50	R$ 475,00
01/144	PREGOS N° 17X27	GERDAU	50	KG	R$ 9,50	R$ 475,00
01/145	PREGOS N° 17X30	GERDAU	50	KG	R$ 9,50	R$ 475,00
01/156	REGISTRO PRESSÃO	DECA	10	UN	R$ 45,00	R$ 450,00
01/157	RÉGUA P/ PEDREIRO ALUMÍNIO	CORTAG	5	UN	R$ 25,00	R$ 125,00
01/158	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	VOTOMASSA	100	PC	R$ 3,40	R$ 340,00
01/159	REPARO P/ TORNEIRAS	DECA	50	UN	R$ 10,00	R$ 500,00
01/171	TELA DE SOMBREAMENTO 3M LARG.	SOMBRITE	250	MT	R$ 5,40	R$ 1.350,00
01/172	TELA GALVANIZADA HEXAGONAL	MORLAN	250	M	R$ 4,00	R$ 1.000,00
01/173	TELA METÁLICA PARA SUINO	GERDAU	100	M	R$ 4,50	R$ 450,00
01/174	TELHA CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	PRECON	200	UN	R$ 33,00	R$ 6.600,00
01/176	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66M	PRECON	200	UN	R$ 79,90	R$ 15.980,00
01/178	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L (VÁRIAS CORES)	LUZTOL	50	UN	R$ 14,90	R$ 745,00
01/179	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3L (VÁRIAS CORES)	LUZTOL	25	UN	R$ 52,00	R$ 1.300,00
01/180	TINTA P/ PINTURA EM PAREDE 18L (VÁRIAS CORES)	LUZTOL	30	UN	R$ 119,50	R$ 3.585,00
01/181	TINTA P/ PINTURA EM PAREDE 3,6L (VÁRIAS CORES)	LUZTOL	30	UN	R$ 27,50	R$ 825,00
01/186	TORNEIRA P/ PIA COZINHA BICA ALTA METAL	IMPERATRIZ	10	UN	R$ 37,50	R$ 375,00
01/187	TORNEIRA P/ PIA COZINHA BICA ALTA PVC	DURIN	20	UN	R$ 17,50	R$ 350,00
01/188	TORQUÊS DE ARMADOR 15 POLEGADAS	SÃO ROMAO	5	UN	R$ 19,90	R$ 99,50
01/190	TRENA 5M	IRWIN	5	UN	R$ 9,90	R$ 49,50
01/191	TRINCHAS 1"	ATLAS	10	UN	R$ 2,40	R$ 24,00
01/192	TRINCHAS 11/2	ATLAS	10	UN	R$ 3,50	R$ 35,00
01/193	TRINCHAS 2 1/2"	ATLAS	10	UN	R$ 4,40	R$ 44,00
01/194	TRINCHAS 2"	ATLAS	10	UN	R$ 3,99	R$ 39,90
01/195	TUBO PVC ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 39,90	R$ 399,00
01/196	TUBO PVC ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 109,90	R$ 1.099,00
01/197	TUBO PVC ESGOTO 200MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 179,90	R$ 1.799,00
01/198	TUBO PVC ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 15,90	R$ 159,00
01/199	TUBO PVC ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 23,90	R$ 239,00
01/200	TUBO PVC ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 34,90	R$ 349,00
01/201	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 9,50	R$ 95,00
01/202	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 11,00	R$ 110,00
01/203	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 19,90	R$ 199,00
01/204	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	10	UN	R$ 39,90	R$ 399,00
01/205	VASO SANITÁRIO LOUÇA LUZRT	LUZARTE	8	UN	R$ 99,90	R$ 799,20
01/206	VASSOURÃO P/GARI	CONDOR	150	UN	R$ 24,50	R$ 3.675,00
01/208	VEDA ANEL P/ VASO SANITÁRIO	CIPLA	40	UN	R$ 7,40	R$ 296,00
01/209	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	CIPLA	80	UN	R$ 1,80	R$ 144,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						142.705,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						264.887,45

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 264.887,45 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.03.04.122.0052.2.013.3.3.90.30 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ADM. EM GERAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 08 de Abril de 2019

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2F9DC99E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 005-2019

Ata de Registro de Preço **Nº 002/2019**, para:
Futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 01/04/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05, ETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 06233426181, Fax: 06233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA

DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, BRUNO BALBINO NEVES DA SILVA, HELIER PRADOS SILVA II, designados pelo Decreto nº 007/2019, de 09/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 005/2019, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O LV E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/30, 1/31, 1/32, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/52, 1/53, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/75, 1/76, 1/77, 1/80, 1/81, 1/83, 1/84, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/100, 1/105, 1/108, 1/117, 1/124, 1/125, 1/126, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/177, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/189, 1/207, 1/210	NOME: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA CPF:02.342.778/0001-04 ENDEREÇO: Avenida Ceres, s/nº, Qd 10 Lt 04, Setor Centro, CEP 76304-000, Ipiranga de Goiás-GO FONE:6233426117 REPRESENTANTE LEGAL NOME: José Elion (Procurador) RG: 1.059.096 SSP-GO CPF: 219.581.731-34
1/1, 1/2, 1/4, 1/5, 1/10, 1/11,1/12, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29,1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37,1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42,1/43, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51,1/54, 1/55, 1/56, 1/63, 1/64,1/65, 1/66, 1/73, 1/74, 1/78,1/79, 1/82, 1/85, 1/98, 1/99,1/101, 1/102, 1/103, 1/104,1/106, 1/107, 1/109, 1/110,1/111, 1/112, 1/113, 1/114,1/115, 1/116, 1/118, 1/119,1/120, 1/121, 1/122, 1/123,1/127, 1/128, 1/129, 1/130,1/137, 1/138, 1/139, 1/140,1/141, 1/142, 1/143, 1/144,1/145, 1/156, 1/157, 1/158,1/159, 1/171, 1/172, 1/173,1/174, 1/175, 1/176, 1/178,1/179, 1/180, 1/181, 1/186,1/187, 1/188, 1/190, 1/191,1/192, 1/193, 1/194, 1/195,1/196, 1/197, 1/198, 1/199,1/200, 1/201, 1/202, 1/203,1/204, 1/205, 1/206, 1/208,1/209	NOME: FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CPF:04.822.725/0001-16 ENDEREÇO: Avenida Ceres, s/nº, Qd 04 Lt 01, Centro, CEP 76304-000, Ipiranga de Goiás - GO FONE:62 99641-2938 REPRESENTANTE LEGAL NOME: Adailton Ferreira de Souza RG: 2.911.519 SSP-GO CPF: 534.219.391-91

Visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 5/2019

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 5/2019

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	ABRAÇADEIRA METAL	R$ 0,90	R$ 90,00
1/2	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	80	ADAPTADOR DE TOMADA (T) COM TRÊS FUROS	R$ 4,20	R$ 336,00
1/3	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	ADESIVO PVC 175G	R$ 10,98	R$ 439,20
1/4	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	5	ALAVANCA DE FERRO	R$ 65,90	R$ 329,50
1/5	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	8	ALICATE UNIVERSAL	R$ 17,50	R$ 140,00
1/6	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	BL	8	ARAME FARPADO NELORE 250M	R$ 124,00	R$ 992,00
1/7	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	BL	8	ARAME FARPADO NELORE 500M	R$ 233,50	R$ 1.868,00
1/8	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	BL	8	ARAME LISO GERDAU Z700 1000M	R$ 409,50	R$ 3.276,00
1/9	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	250	ARAME RECOZIDO	R$ 9,90	R$ 2.475,00
1/10	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M3	250	AREIA FINA	R$ 89,90	R$ 22.475,00
1/11	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M3	100	AREIA SAIBROSA	R$ 80,00	R$ 8.000,00
1/12	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	ARGAMASSA	R$ 8,90	R$ 1.780,00
1/13	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	R$ 0,28	R$ 28,00
1/14	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	R$ 0,03	R$ 3,00
1/15	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	R$ 0,08	R$ 8,00
1/16	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	R$ 0,08	R$ 8,00
1/17	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	R$ 0,40	R$ 40,00
1/18	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	R$ 0,30	R$ 30,00
1/19	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 1"	R$ 0,80	R$ 80,00
1/20	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 1/2	R$ 0,28	R$ 28,00
1/21	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 3/4	R$ 0,50	R$ 50,00

1/22	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 5/8	R$ 0,40	R$ 40,00
1/23	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	ARRUELA P/ PARAFUSO SEXTAVADO 7/8	R$ 0,70	R$ 70,00
1/24	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	R$ 8,50	R$ 170,00
1/25	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	R$ 2,50	R$ 50,00
1/26	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	R$ 3,95	R$ 79,00
1/27	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	40	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	R$ 3,30	R$ 132,00
1/28	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	40	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	R$ 11,50	R$ 460,00
1/29	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	40	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	R$ 5,45	R$ 218,00
1/30	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/2	R$ 55,00	R$ 5.500,00
1/31	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 1/4	R$ 15,45	R$ 1.545,00
1/32	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 3/8	R$ 28,50	R$ 2.850,00
1/33	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	400	BARRA DE FERRO VERGALHÃO 5/16	R$ 23,45	R$ 9.380,00
1/34	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	12	BÓIA P/ CAIXA DÁGUA	R$ 7,45	R$ 89,40
1/35	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 1/4	R$ 5,80	R$ 116,00
1/36	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 3/8	R$ 8,95	R$ 179,00
1/37	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	40	BROCA P/ CONCRETO GALVANIZADA 5/16	R$ 7,95	R$ 318,00
1/38	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X15	R$ 0,19	R$ 38,00
1/39	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X20	R$ 0,18	R$ 36,00
1/40	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X25	R$ 0,29	R$ 58,00
1/41	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X30	R$ 0,27	R$ 54,00
1/42	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X35	R$ 0,28	R$ 56,00
1/43	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	BUCHA P/ PARAFUSO (PAREDE) 3,5X40	R$ 0,33	R$ 66,00
1/44	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	30	CABO P/ PICARETA	R$ 9,95	R$ 298,50
1/45	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	30	CADEADO N°20MM	R$ 7,50	R$ 225,00
1/46	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	30	CADEADO N° 25MM	R$ 10,50	R$ 315,00
1/47	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	30	CADEADO N° 30MM	R$ 12,00	R$ 360,00
1/48	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	30	CADEADO N° 35MM	R$ 14,90	R$ 447,00
1/49	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	CADEADO N°40MM	R$ 17,90	R$ 358,00
1/50	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	CADEADO N° 45MM	R$ 21,00	R$ 420,00
1/51	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	CADEADO N° 50MM	R$ 23,00	R$ 460,00
1/52	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	5	CAIXA DÁGUA 1000L	R$ 275,00	R$ 1.375,00
1/53	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	5	CAIXA DÁGUA 500L	R$ 169,00	R$ 845,00
1/54	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	150	CAL VIRGEM	R$ 8,90	R$ 1.335,00
1/55	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	30	CARRINHO DE MÃO (FERRO)	R$ 127,00	R$ 3.810,00
1/56	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	CAVADEIRA	R$ 76,50	R$ 765,00
1/57	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	CHAVE DE FENDA 1/8	R$ 3,79	R$ 75,80
1/58	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	CHAVE DE FENDA 3/16	R$ 4,50	R$ 90,00
1/59	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	CHAVE DE FENDA 5/16	R$ 6,00	R$ 120,00
1/60	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	CHUVEIRO ELETRICO	R$ 39,85	R$ 797,00
1/61	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	CILINDRO P/ FECHADURA	R$ 15,00	R$ 600,00
1/62	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	2.500,00	CIMENTO P/ CONSTRUÇÃO	R$ 22,45	R$ 56.125,00
1/63	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	COLA ARALDITE	R$ 13,90	R$ 695,00
1/64	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	COLA SILICONE	R$ 9,00	R$ 450,00
1/65	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	COLUNA DE FERRO VERGALHÃO 3/8	R$ 75,00	R$ 7.500,00
1/66	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	150	COLUNA DE FERRO VERGALHÃO 5/16	R$ 54,90	R$ 8.235,00
1/67	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	M	1.000,00	CORDA DE NYLON P/ VARAL	R$ 0,73	R$ 730,00
1/68	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	M	500	CORDA DE NYLON PLASMODIA SEDA 12MM	R$ 1,68	R$ 840,00
1/69	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	M	1.000,00	CORDA NYLON TRANÇADA 8MM	R$ 0,90	R$ 900,00
1/70	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	M	1.000,00	CORDA PET TRANÇADA TIPO SEDA 8MM	R$ 0,60	R$ 600,00
1/71	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	MT	200	CORRENTE ZINCADA 3,10MM	R$ 4,95	R$ 990,00
1/72	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	COTURNO Nº 36 AO 42	R$ 44,95	R$ 1.798,00
1/73	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	DESEMPENADEIRA	R$ 16,50	R$ 825,00
1/74	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	DISCO P/ PISO	R$ 18,50	R$ 185,00
1/75	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	200	EMENDA/UNIÃO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	R$ 0,95	R$ 190,00
1/76	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	PC	20	ENXADA	R$ 36,90	R$ 738,00
1/77	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	15	ENXADÃO ESTREITO	R$ 20,00	R$ 300,00
1/78	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	30	EXTENSÃO 10M	R$ 29,90	R$ 897,00
1/79	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	EXTENSÃO 3M	R$ 15,40	R$ 154,00
1/80	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	EXTENSÃO 5M	R$ 18,00	R$ 360,00
1/81	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	25	EXTENSÃO 8M	R$ 23,85	R$ 596,25
1/82	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	40	FECHADURA PARA PORTA	R$ 34,00	R$ 1.360,00
1/83	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	PÇ	200	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	R$ 2,85	R$ 570,00
1/84	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	200	FITA P/ SINALIZAÇÃO ZEBRADA	R$ 8,45	R$ 1.690,00
1/85	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	FITA VEDA ROSCA	R$ 2,90	R$ 290,00
1/86	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	10	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	R$ 4,00	R$ 40,00
1/87	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	10	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	R$ 23,40	R$ 234,00
1/88	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM	R$ 1,00	R$ 50,00
1/89	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	R$ 2,00	R$ 100,00
1/90	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	JOELHO P/ TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	R$ 3,00	R$ 150,00
1/91	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	R$ 0,50	R$ 25,00
1/92	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	R$ 0,80	R$ 40,00
1/93	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	R$ 1,50	R$ 75,00
1/94	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	JOELHO P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	R$ 2,50	R$ 125,00
1/95	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	LÂMINA P/ SEGUETA	R$ 4,45	R$ 178,00
1/96	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	LÁPIS CARPINTEIRO	R$ 1,75	R$ 35,00
1/97	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	10	LAVATÓRIO LOUÇA INCEPA	R$ 59,90	R$ 599,00
1/98	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	LIMA P/ ENCHADA	R$ 10,00	R$ 200,00
1/99	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	LIMA P/ MOTOSSERRA	R$ 4,90	R$ 245,00
1/100	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	8	LINHA P/ PEDREIRO	R$ 3,85	R$ 30,80
1/101	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	LIXAS P/ FERRO	R$ 1,90	R$ 95,00
1/102	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	60	LIXAS P/ MADEIRA LIXADEIRA ELETRÔNICA	R$ 4,90	R$ 294,00
1/103	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	LIXAS P/ MASSA	R$ 0,75	R$ 75,00
1/104	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	MT	500	LONA PRETO E BRANCO 8X50	R$ 12,50	R$ 6.250,00
1/105	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	120	LUVAS EM COURO SINTÉTICO P/ GARI PUNHO LONGO	R$ 11,95	R$ 1.434,00
1/106	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M	500	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	R$ 3,20	R$ 1.600,00
1/107	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M	1.000,00	MANGUEIRA PRETA 3/4×2	R$ 1,10	R$ 1.100,00

1/108	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	M	1.000,00	MANGUEIRA P/ JARDIM	R$ 2,25	R$ 2.250,00
1/109	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	MASCARAS PROTETORAS	R$ 1,95	R$ 195,00
1/110	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	PA BICO C/ CABO	R$ 24,90	R$ 1.245,00
1/111	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/2	R$ 0,75	R$ 75,00
1/112	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/8	R$ 0,95	R$ 47,50
1/113	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO SEXTAVADO 114.75	R$ 0,85	R$ 85,00
1/114	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 3,5X45	R$ 0,19	R$ 19,00
1/115	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 3,5X50	R$ 0,19	R$ 19,00
1/116	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X20	R$ 0,14	R$ 14,00
1/117	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X25	R$ 0,20	R$ 20,00
1/118	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X30	R$ 0,19	R$ 19,00
1/119	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X40	R$ 0,19	R$ 19,00
1/120	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X50	R$ 0,19	R$ 19,00
1/121	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 4,5X60	R$ 0,23	R$ 23,00
1/122	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 4,8X65	R$ 0,23	R$ 23,00
1/123	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	100	PARAFUSO P/ PAREDE 5,0X60	R$ 0,28	R$ 28,00
1/124	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	PENEIRA E ARAME ARO MADEIRA PARA AREIA	R$ 14,90	R$ 745,00
1/125	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	PENEIRA E ARAME ARO PLÁSTICO PARA ARROZ	R$ 14,95	R$ 747,50
1/126	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	PENEIRA E ARAME ARO PLÁSTICO PARA FEIJÃO	R$ 14,95	R$ 747,50
1/127	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	15	PICARETA	R$ 28,50	R$ 427,50
1/128	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M	100	PISO PI-3 31X57	R$ 14,90	R$ 1.490,00
1/129	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M	100	PISO PI-4 45X45	R$ 14,90	R$ 1.490,00
1/130	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M	100	PISO PI-5 45X45	R$ 14,99	R$ 1.499,00
1/131	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/2	R$ 0,30	R$ 30,00
1/132	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 1/4	R$ 0,07	R$ 7,00
1/133	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	R$ 0,10	R$ 10,00
1/134	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	R$ 0,08	R$ 8,00
1/135	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8	R$ 0,44	R$ 44,00
1/136	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	PORCA P/ BARRA DE FERRO ROSQUEADA 7/16	R$ 0,24	R$ 24,00
1/137	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	PORTA DE MADEIRA COMPRENSADO 80CM LARG.	R$ 119,00	R$ 1.190,00
1/138	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	8	PORTA VENESIANA 70CM LARG	R$ 175,00	R$ 1.400,00
1/139	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	PREGOS N° 10X10	R$ 9,50	R$ 475,00
1/140	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	PREGOS N° 12X12	R$ 9,50	R$ 475,00
1/141	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	PREGOS N° 13X15	R$ 9,50	R$ 475,00
1/142	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	PREGOS N° 15X15	R$ 9,50	R$ 475,00
1/143	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	PREGOS N° 17X21	R$ 9,50	R$ 475,00
1/144	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	KG	50	PREGOS N° 17X27	R$ 9,50	R$ 475,00
1/145	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	KG	50	PREGOS N° 17X30	R$ 9,50	R$ 475,00
1/146	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	50	PREGOS N° 18X24	R$ 9,49	R$ 474,50
1/147	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	50	PREGOS N° 18X27	R$ 9,45	R$ 472,50
1/148	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	50	PREGOS N° 18X30	R$ 9,45	R$ 472,50
1/149	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	50	PREGOS N° 19X36	R$ 9,45	R$ 472,50
1/150	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	100	PREGOS N° 20X30	R$ 9,49	R$ 949,00
1/151	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	100	PREGOS N° 22X48	R$ 9,45	R$ 945,00
1/152	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	100	PREGOS N° 24X60	R$ 9,49	R$ 949,00
1/153	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	100	PREGOS N° 25X72	R$ 9,49	R$ 949,00
1/154	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	KG	100	PREGOS N° 26X84	R$ 9,49	R$ 949,00
1/155	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	RASTELO	R$ 19,95	R$ 399,00
1/156	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	REGISTRO PRESSÃO	R$ 45,00	R$ 450,00
1/157	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	5	RÉGUA P/ PEDREIRO ALUMÍNIO	R$ 25,00	R$ 125,00
1/158	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	PC	100	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	R$ 3,40	R$ 340,00
1/159	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	REPARO P/ TORNEIRAS	R$ 10,00	R$ 500,00
1/160	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	30	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PAREDE MANUAL 15CM	R$ 7,00	R$ 210,00
1/161	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	SIFÃO SAFONADO	R$ 7,00	R$ 350,00
1/162	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	10	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	R$ 6,50	R$ 65,00
1/163	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	10	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	R$ 24,85	R$ 248,50
1/164	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	R$ 1,50	R$ 30,00
1/165	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 50MM	R$ 3,00	R$ 120,00
1/166	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	TEE P/ TUBO DE PVC ESGOTO 75MM	R$ 5,85	R$ 234,00
1/167	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	R$ 0,80	R$ 32,00
1/168	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	R$ 1,00	R$ 40,00
1/169	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	R$ 1,50	R$ 60,00
1/170	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	40	TEE P/ TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	R$ 4,49	R$ 179,60
1/171	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	MT	250	TELA DE SOMBREAMENTO 3M LARG.	R$ 5,40	R$ 1.350,00
1/172	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M	250	TELA GALVANIZADA HEXAGONAL	R$ 4,00	R$ 1.000,00
1/173	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	M	100	TELA METÁLICA PARA SUINO	R$ 4,50	R$ 450,00
1/174	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	TELHA CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	R$ 33,00	R$ 6.600,00
1/175	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	MI	5	TELHA CERAMICA	R$ 710,00	R$ 3.550,00
1/176	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	200	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66M	R$ 79,90	R$ 15.980,00
1/177	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	MI	5	TIJOLO	R$ 409,50	R$ 2.047,50
1/178	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L (VÁRIAS CORES)	R$ 14,90	R$ 745,00
1/179	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3L (VÁRIAS CORES)	R$ 52,00	R$ 1.300,00
1/180	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	30	TINTA P/ PINTURA EM PAREDE 18L (VÁRIAS CORES)	R$ 119,50	R$ 3.585,00
1/181	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	30	TINTA P/ PINTURA EM PAREDE 3,6L (VÁRIAS CORES)	R$ 27,50	R$ 825,00
1/182	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	50	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO 350ML (CORES VAIADAS)	R$ 14,85	R$ 742,50
1/183	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	80	TORNEIRA P/ JARDIM	R$ 3,00	R$ 240,00
1/184	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	10	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA ALTA METAL	R$ 38,00	R$ 380,00
1/185	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA ALTA PVC	R$ 18,00	R$ 360,00
1/186	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TORNEIRA P/ PIA COZINHA BICA ALTA METAL	R$ 37,50	R$ 375,00
1/187	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	20	TORNEIRA P/ PIA COZINHA BICA ALTA PVC	R$ 17,50	R$ 350,00

1/188	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	5	TORQUÊS DE ARMADOR 15 POLEGADAS	R$ 19,90	R$ 99,50
1/189	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	400	TRELIÇA DE FERRO VERGALHÃO	R$ 24,95	R$ 9.980,00
1/190	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	5	TRENA 5M	R$ 9,90	R$ 49,50
1/191	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TRINCHAS 1"	R$ 2,40	R$ 24,00
1/192	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TRINCHAS 11/2	R$ 3,50	R$ 35,00
1/193	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TRINCHAS 2 1/2"	R$ 4,40	R$ 44,00
1/194	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TRINCHAS 2"	R$ 3,99	R$ 39,90
1/195	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO PVC ESGOTO 100MM	R$ 39,90	R$ 399,00
1/196	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO PVC ESGOTO 150MM	R$ 109,90	R$ 1.099,00
1/197	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO PVC ESGOTO 200MM	R$ 179,90	R$ 1.799,00
1/198	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO PVC ESGOTO 40MM	R$ 15,90	R$ 159,00
1/199	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO PVC ESGOTO 50MM	R$ 23,90	R$ 239,00
1/200	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO PVC ESGOTO 75MM	R$ 34,90	R$ 349,00
1/201	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	R$ 9,50	R$ 95,00
1/202	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	R$ 11,00	R$ 110,00
1/203	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	R$ 19,90	R$ 199,00
1/204	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	R$ 39,90	R$ 399,00
1/205	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	8	VASO SANITÁRIO LOUÇA LUZRT	R$ 99,90	R$ 799,20
1/206	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	150	VASSOURÃO P/ GARI	R$ 24,50	R$ 3.675,00
1/207	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	20	CAIXINHA P/ DESCARGA	R$ 25,49	R$ 509,80
1/208	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	40	VEDA ANEL P/ VASO SANITÁRIO	R$ 7,40	R$ 296,00
1/209	FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	UN	80	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	R$ 1,80	R$ 144,00
1/210	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA	UN	100	LUVAS DE PANO	R$ 4,94	R$ 494,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 005/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito Federais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 5/2019
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 005/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 01/04/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal no dia 08/04/2019.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 15 de Abril de 2019

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(s):

_____
FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

_____
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELION LTDA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____, CPF: _____

ASSINATURA: _____, CPF: _____

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:5259D715

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 704/2019 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de Cartuchos, Toners e tintas de impressoras para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses, destinados a ADMINISTRAÇÃO GERAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
RAFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.901.930/0001-68, estabelecida em AV T 1, 2506, QUADRA105 LOTE 08 SALA 01 - SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER MLT- D208L	PREMIUM	28,0000	UN	239,5000	6.706,0000
01/09	CARTUCHO HC-E02X COLORIDO	MICROJET	12,0000	UN	112,0000	1.344,0000
01/12	CARTUCHO HC-E02X PRETO	MICROJET	12,0000	UN	89,5000	1.074,0000
01/15	TINTA CORANTE BLACK / APLIC: LINHA HP UNIVERSAL CONTEÚDO 1KG	KOREA	3,0000	UN	182,0000	546,0000
01/16	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER BQ 285A	PREMIUM	20,0000	UN	70,0000	1.400,0000
01/17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL P/ SANSUNG SCX -4623 ML-2580 2525 CF650	PREMIUM	16,0000	UN	135,5000	2.168,0000
01/18	TINTA CORANTE YELLOW / APLIC: LINHA HP 8100/8600 / CONTEÚDO 1KG	KOREA	3,0000	UN	182,0000	546,0000
01/19	TINTA CORANTE MAGENTA / APLIC: LINHA HP 8100/8600 / CONTEÚDO 1KG	KOREA	3,0000	UN	182,0000	546,0000
01/20	TINTA CORANTE CYAN / APLIC: LINHA HP 8100/8600 / CONTEÚDO 1KG	KOREA	3,0000	UN	182,0000	546,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						14.876,0000

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.643.028/0001-14, estabelecida em AL VISTA ALEGRE, 0, QUADRA80 LOTE 01 SALA 01 - SAO FRANCISCO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER BQ SERIES 500A PARA USO EM IMPRESSORAS HP LASER: P2030/2035/2035N/P2050/2055D/2055N/20 55X	EVOLUT	30,0000	UN	135,0000	4.050,0000
01/14	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER BQ 435A/436A/278A/285A	EVOLUT	80,0000	UN	70,0000	5.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						9.650,0000

TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.812.857/0001-46, estabelecida em AV BRASIL, 599, QUADRA 04 LOTE 02 - CENTRO, CERES - GO, vencedora Dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER ML2165	Discal	60,0000	UN	130,0000	7.800,0000
01/07	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER DCP L2540 DW	Evolute	28,0000	UN	120,0000	3.360,0000
01/11	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER TN 780/3360/3370/3390/3392/3395	Evolute	12,0000	UN	144,7000	1.736,4000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						12.896,4000

MV PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.742.114/0001- 09, estabelecida em Avenida T2, 3540, QD 07 LT 04 - SETOR SOL NASCENTE, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	REFIL TINTA T 664120 PRETO	PREMIUN	34,0000	UN	69,5000	2.363,0000
01/05	REFIL TINTA T 664220 CIANO	PREMIUN	34,0000	UN	69,5000	2.363,0000
01/06	REFIL TINTA T 664320 MAGENTA	PREMIUN	34,0000	UN	69,5000	2.363,0000
01/08	REFIL TINTA T 664420 AMARELO	PREMIUN	34,0000	UN	69,5000	2.363,0000
01/10	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER TN 550/580/520/650	PREMIUN	26,0000	UN	143,5000	3.731,0000
01/13	CARTUCHO COMPATÍVEL TONER P/ HP LASER JET P1005	PREMIUN	12,0000	UN	72,0000	864,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						14.047,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						51.469,40

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 51.469,40 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.01.08.244.0125.2.028.3.3.90.30 - MANUT. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 05.01.10.301.0210.2.095.3.3.90.30 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 03.06.12.361.0403.2.045.3.3.90.30 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 02.02.18.541.0619.2.069.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 03.03.04.122.0052.2.013.3.3.90.30 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ADM. EM GERAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 15 de Abril de 2019

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:0F382D78

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 645/2019 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 objetivando a aquisição de uma Veículo novo, Zero Km, destinado ao uso do GABINETE DO PREFEITO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida em RUA RECIFE, 305, QD 18, LT 01/24, QD 17 AREA... - ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	VEÍCULO NOVO, ZERO KM	VOLKSWAGEN	1,0000	un	187.000,0000	187.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						187.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						187.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0052.2.010.4.4.90.52 - AQUIS.VEICULO REPRES.MOV.EQUIPAMENTOS, Elementos da Despesa: Aeronaves

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 12 de Abril de 2019

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4B693E9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

Processo Nº: 1661/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS** para coleta de entulhos do município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame das **PROMIETENTES CONTRATADAS.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos serviços prestados, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Fornecedor	CNPJ	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO	960	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS PARA ENTULHO, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO DO ENTULHO EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA NOS SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ESPECIALMENTE PARA AÇÕES DE LIMPEZA DE ENTULHOS URBANOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AS CAÇAMBAS DEVEM POSSUIR CAPACIDADE DE 5M3, EM FORMATO USUAL DO MERCADO QUE FACILITE O LANÇAMENTO DO ENTULHO, ESTAR EM BOM ESTADO FÍSICO, SEREM PINTADAS NA SUA PARTE EXTERIOR, LIVRE DE FERRUGEM E DE EXTREMIDADES PONTIAGUDAS OU CORTANTES, CONSTAR DE FAIXAS REFLETIVAS AO LONGO DAS QUATRO LATERAIS EXTERNAS E TRAZER O TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA PELO QUAL SE PODE SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA.	ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	29.797.893/0001-20	REMOVE	R$ 100,00	R$ 96.000,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01								**R$ 96.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO

optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/04/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada prestação de serviço do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira** pela **Secretaria Municipal de Finanças** deste município, antes de ser feito a Ordem Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

ERASMO DE FREITAS ARAÚJO
Secretário Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Alex Vidal Marques EIRELI - EPP
ALEX VIDAL MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2E1B6DC6

